

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de fevereiro de 2017

DE: Jair Dilceu Weich - Secretaria de Esportes

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

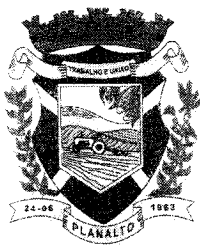
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço unitário	Preço total
1	Equipe de arbitragem, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	100	UN	149,00	14.900,00
TOTAL					14.900,00

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Cordialmente,


JAIR DILCEU WEICH
Secretário de Esportes



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praca São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de fevereiro de 2017

DE:

Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

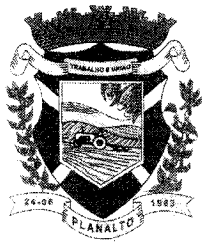
Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 23 de fevereiro de 2017

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 22/02/2017, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1500	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 24 de fevereiro de 2017

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 21/02/2017, da **Secretaria de Esportes** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**.

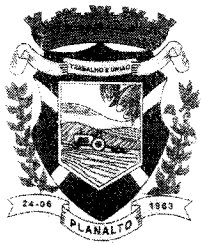
A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1500	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Prça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@oline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 01 de março de 2017

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo a Licitação sob a Modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2017.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

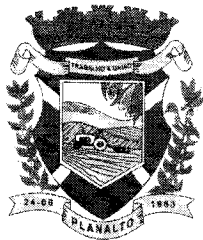
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Equipe de arbitragem, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	100	UN	149,00	14.900,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL			14.900,00
--------------	--	--	------------------

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1500	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito anos) efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://www.equipiano.com.br/equipiano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.5- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutable, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por

Teia



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

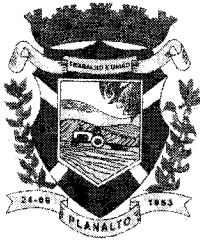
8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editacionais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- j) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de no mínimo:
 - . 06 árbitros vinculados à Federação Estadual de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

3-0-0



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2- A prestação dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

10.3- A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;

10.4- O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

10.5- O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

10.6- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.7- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.9- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

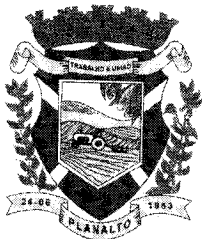
11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

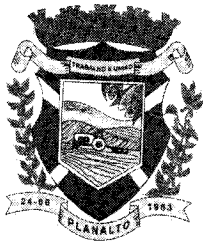
15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;

g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

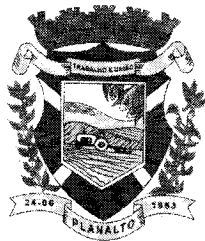
17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

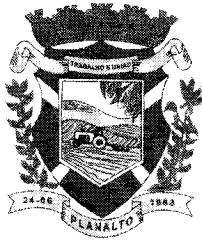
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	Objeto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	UN	Equipe de arbitragem, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1500	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;

J. S. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

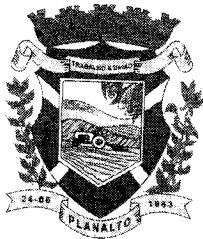
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

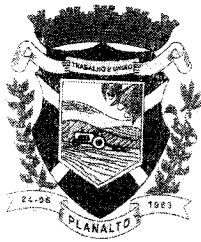
Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 02 de março de 2017

DE: Assessoria Jurídica

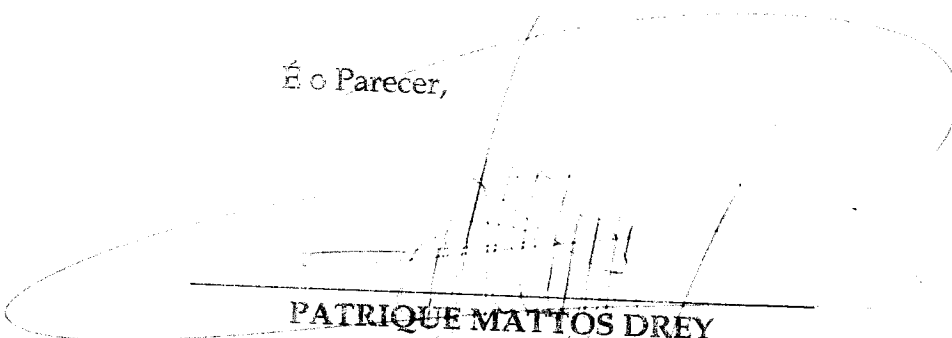
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTÓS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Inácio José Werle e a Senhora Carla Fatima Mombach Sturm Pregoeira, nomeada pela Portaria de nº 002/2017 de 02/01/2017, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 suas alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2017 de 02/01/2017, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **16/03/2017, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto. Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Equipe de arbitragem, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	100	UN	149,00	14.900,00

1



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TOTAL			14.900,00
-------	--	--	-----------

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos proveniente da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1500	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **16/03/2017 às 14:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI. Enviada em um terceiro envelope.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue a Pregoeira no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente a Pregoeira, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços - envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atenda às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços - Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@riine.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

7.3- Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://www.equipiano.com.br/equipiano/action/NewsAction?method=loadNews&id=7>) que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração;

7.5- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutable, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. As licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- A pregoeira poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela Pregoeira.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

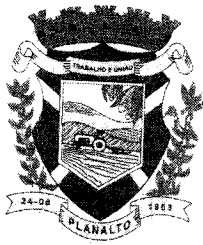
- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- j) Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII), composto de no mínimo:
4) - 06 árbitros vinculados à Federação Estadual de Futsal, com apresentação de cópias autenticadas (verso e anverso) dos diplomas e/ou certificados.

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1- prestar a execução dos serviços na forma ajustada nos termos da minuta de Contrato;

3-2-16



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

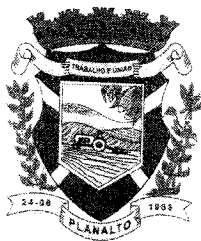
- 10.2-** A prestação dos serviços correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;
- 10.3-** A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- 10.4-** O acompanhamento da prestação de serviços objeto da presente licitação, será efetuado por funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;
- 10.5-** O(s) profissional(is) designado(s) para a execução dos serviços deverão empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;
- 10.6-** A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- 10.7-** A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.9-** Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.9-** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2017**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

- 12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá a Pregoeira negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15- DO PAGAMENTO

15.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Esportes.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

g) Anexo VII - Modelo Declaração de Responsabilidade;

g) Minuta de Contrato.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.3- A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte da Prefeitura do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

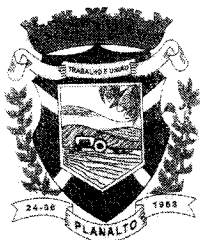
17.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

17.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 02 de março de 2017

Inácio José Werle
INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@riiine.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

[Handwritten signature]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

11
11



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do
procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº
023/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de
direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

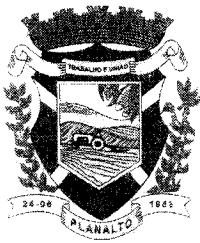
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

320



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

J. João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os profissionais responsáveis para a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação serão:

NOME	RG	DATA NASC.	ASSINATURA

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

I. da Silva



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Prça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

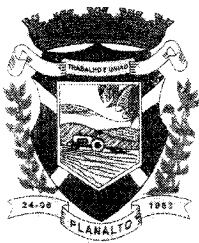
O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	Objeto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	UN	Equipe de arbitragem, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.		
TOTAL					

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

3 out



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1500	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

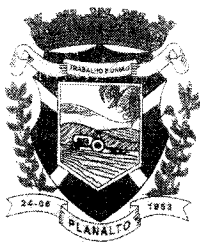
Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS

Assinatura



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

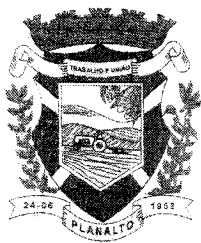
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

3 de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº. 05.378.080/0001-37, com sua sede social à Rua Maringá, nº 696, Vila Nova, Município de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, neste ato representado por seu Presidente: **Sr. LUIZ MILTON STELLA**, brasileiro, casado, presidente, portador do RG nº. 4.099.247-2 SSP/PR e do CPF nº. 580.906.819-72, residente e domiciliado à Rua Otavio Teixeira dos Santos, nº 291, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UNID.	Objeto	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	UN	Equipe de arbitragem, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	144,00	14.400,00
TOTAL					14.400,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital Pregão Presencial nº 023/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dar-se-ão até o **15º (décimo quinto) dia** subsequente a execução mensal dos serviços, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Secretaria de Esportes.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1500	08.124.27.812.2701-2048	3.3.90.39000000

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos serviços objeto do respectivo contrato, será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

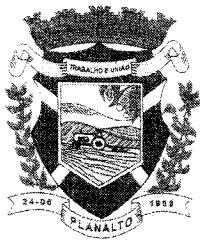
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços, através de funcionário devidamente designado pela Secretaria de Esportes deste Município de Planalto.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Prestar a execução dos serviços correspondente aos objetos acima mencionado de forma parcelada, ou seja, conforme o cronograma desenvolvido pela Secretaria de Esportes desta Prefeitura Municipal de Planalto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços (uniformes, apitos, cartões), responsabilizando-se pela proteção de todo o material e equipamento utilizado, até a conclusão dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas pela Secretaria de Esportes deste Município;
- e) Disponibilizar um efetivo de árbitros, com escala mínima de árbitros por dia de competição, devidamente uniformizados e identificados;
- f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- g) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA NONA

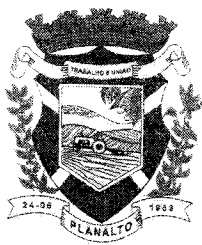
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA DECIMA

DOS TERMOS ADITIVOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Serão incorporados ao contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As partes convencionam que o presente Contrato poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de 30 dias, sem qualquer indenização ou ressarcimento.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

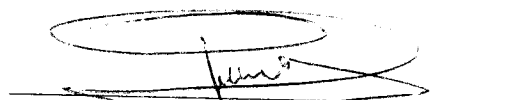
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 21 de março de 2017.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO
 Registrado pelo Sr. Juiz de Direito do Trabalho em 28/05/85. Código da Entidade: 565.158.994/2
 Nome: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCISCO BELTRÃO - C/EMP: 565.158.994/2 - Fone: (46) 3524-1815
 CNPJ: 08.125.558/0001-53. Rua Pernambuco nº 111, Centro de Francisco Beltrão-PR, CEP: 85.023-300

EDITAL REFERENTE À CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Francisco Beltrão e Região e a Federação dos Empregados no Comércio do Estado do Paraná, comunicam aos senhores empresários do comércio das cidades de: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Marfimópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realiza, Renascer, Saigado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge do Oeste e Verê, a obrigação de descontar da folha de pagamento de seus empregados, relativa ao mês de março de 2017 a Contribuição Sindical Urbana devida pelos empregados, correspondente a um dia da respectiva remuneração, e recolhê-la em estabelecimento bancário, conforme guias disponibilizadas pelo sindicato, até o dia 30 de abril de 2017, conforme disposto nos artigos 578 a 610 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Para mais informações, permanecemos a disposição.

Atenciosamente

Juceli Parizotto
 Presidente

Base Territorial: Francisco Beltrão, Verê, Capanema, Enéas Marques, Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu, Dois Vizinhos, Pérola do Oeste, Pranchita, Planalto, Renascer, Saigado Filho, São Jorge do Oeste, Barracão, Santo Antônio do Sudoeste, Realiza, Ampere, Santa Izabel do Oeste, Marmeleiro, Flor da Serra do Sul, Pinhal de São Bento, Nova Esperança do Sudoeste, Cruzeiro do Iguaçu, Boa Esperança do Iguaçu, Marfimópolis e Bom Jesus do Sul.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 16.460.526/0001-46
 Praça São Francisco de Assis, Nº 1.583
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: 3555-8105
 85750-000 PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452-97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB - Partido da Social da Democracia Brasileira, PT - Partido dos Trabalhadores, PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP - Partido Progressista, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PDT - Partido Democrático Trabalhista, PR - Partido da República, DEM - Partido Democrata, PSC - Partido Social Cristão, PSD - Partido Social Democrático, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-PR, que, nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas Liberações de Recursos Financeiros Federais no Município de Planalto-PR:

Lib. de Rec. Financeiros Federais	DATA	DESCONTOS	CREDITOS
EX-EXPORTAÇÃO	20/02/17		3.566,42
FPM	20/02/17		140.015,11
PM PLTO SIMPLES NACIONAL	20/02/17		1.294,68
FUNDEC	20/02/17		72.125,92
PM PLTO INCR	20/02/17		92,46

Creditos

Planalto PR, 20 de Fevereiro de 2017.

INACIO JOSE WERLE

FABIO MICHEL MICHELON

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIO DE FINANÇAS

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "CONCORRÊNCIA" Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 002/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Elmer Kegler, Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 04 de abril de 2017 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-PR, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 020/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar para a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2017 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 021/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 021/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Teatro, destinada a alunos com idades de 07 à 15 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2017 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 022/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 022/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Pintura em Tela, Madeira e Tecido, destinada a alunos com idades de 07 à 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 16 de março de 2017 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 023/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 023/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 16 de março de 2017 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 024/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 024/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 17 de março de 2017 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 026/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 026/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência fisioterápica visando a redução de danos e agravos e promoção à saúde da população assistida nos serviços de saúde e referenciadas a esse atendimento no Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 17 de março de 2017 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSÉ WERLE
 Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 03 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1307

Página 104 / 136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR. PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, Planalto-Pr., fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 020/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar para a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2017 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente

INÁCIO JOSÉ WERLE-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 021/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 021/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Teatro, destinada a alunos com idades de 07 a 15 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 15 de março de 2017 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 022/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 022/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Pintura em Tela, Madeira e Tecido, destinada a alunos com idades de 07 a 17 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 16 de março de 2017 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 023/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 023/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 16 de março de 2017 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 024/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 024/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 17 de março de 2017 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 025/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 025/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de materiais para atividades realizadas na secretaria de Cultura/Espportes, para o desenvolvimento de práticas esportivas (módulo esportivo), deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de março de 2017 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO "CONCORRÊNCIA" Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei nº 8.666/93, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA sob nº 002/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a concessão de espaço público para fins de veiculação de publicidade comercial no Módulo Esportivo Orlando Einar Kegren, Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 04 de abril de 2017 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE-Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O Fundo de Previdência do Município de Planalto (FUNPREV), CNPJ nº 02.188.778/0001-00, situado a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de instituições financeiras prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Resolução CMN nº 3.922/2010 e correlatos com os artigos 27 a 30 da Lei nº 8.666/93, mediante as condições e a apresentação da documentação abaixo elencada, que deverá ser apresentada ao Fundo de Previdência do Município de Planalto, que será responsável, através do Comitê de Investimentos, a credenciar individualmente os que atenderem a este chamado:

1 – DO OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, Conselho Monetário Nacional e Comissão de Valores Mobiliários detentoras de qualificação na gestão de ativos financeiros, para o recebimento dos recursos do Fundo de Previdência do Município de Planalto para prestação de serviços especializados em administração de carteiras e de fundos de investimentos prevista na Resolução CMN 3.922/2010 e com observância à Política de Investimentos do FUNPREV.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Podem participar do presente credenciamento todos os interessados que apresentarem as condições exigidas no presente edital:

2.2 – A Instituição deverá preencher os Anexos I a IV do presente Edital para o Credenciamento – 001/2017, bem como apresentar os documentos exigidos no item 3 deste edital;

2.3 – Encontram-se impedidos de participar do presente credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.4 – As instituições financeiras interessadas deverão estar listadas entre as 10 (dez) maiores administradoras de recursos de terceiros – por ativos no ranking global da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais;

2.4.1 – Em se tratando de Administração de recursos em Fundos de investimentos em Direitos Creditórios – FIDC, abertos, a instituição deverá estar listada entre as 10 (dez) maiores administradoras de FIDC, no ranking da ANBIMA;

2.5 – A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste edital;

2.6 – As instituições financeiras que mantêm relacionamento financeiro com o FUNPREV até a data da publicação deste edital não estão dispensadas de participar desse processo seletivo de credenciamento;

2.7 – As instituições financeiras devem gozar de excelente capacidade técnica e financeira, além de reconhecimento junto ao público em geral e aos órgãos que regulam o setor;

2.8 – A instituição deverá ter mais de 10 (dez) anos de experiência comprovada no mercado de capitais e financeiros;

2.9 – A instituição que receber recursos deverá fornecer mensalmente extratos das aplicações financeiras;

2.10 – A instituição que receber recursos deverá apresentar Regulamento, Prospecto e Lâmina das modalidades de aplicações que compõe as carteiras do RPPS (podendo ser em documento impresso ou informando o link onde estão disponibilizadas essas informações), bem como estar a disposição do Comitê de investimentos para esclarecimentos se necessário;

2.11 – O presente edital terá validade de 12 (doze) meses após a data de publicação

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia na autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1680919528

<http://dioems.com.br/>

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR.

CNPJ: 05.738.824/0001-87

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

CNPJ Nº 05.738.824/0001-87

ENDEREÇO: AV. BRASIL, Nº1578, CENTRO.

CIDADE: CAPANEMA ESTADO: PR.

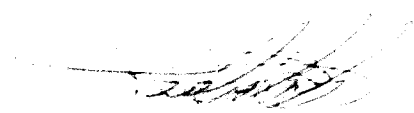
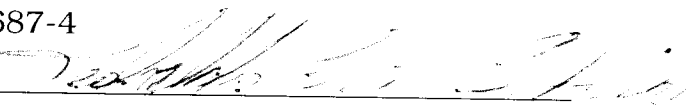
declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII, Minuta de Contrato, referente contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

Planalto-Pr. 14 de Março de 2017.

NOME: TEOBALDO EMILIO DE CAMPOS RUWER

RG Nº 4.119.687-4

ASSINATURA:



**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE
SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37 - Fone: (46) 99915-1970.

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017**

À

Prefeitura do Município de Planalto.
End.: Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro.
CEP: 85.750-000 – Planalto/PR.

Ref.: Pregão Presencial nº: 023/2017.

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL
DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ Nº: 05.378.080/0001-37.

ENDEREÇO: Rua: Maringá, 696 – Vila Nova. FONE: (46) 99915-1970.

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão. ESTADO: Paraná.

Declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, Minuta de Contrato, referente contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

Francisco Beltrão – PR. 16 de Março de 2017.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROPOLISAL - FCO. BELTRÃO - PR

**ASS. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

Luiz Milton Stella.

Presidente.

CPF nº 580.906.819-72.

RG nº 4.099.247-2 SESP/PR.

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE
SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37 - Fone: (46) 9915-1970.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Planalto.
End.: Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro.
CEP: 85.750-000 – Planalto/PR.

Ref.: Pregão Presencial nº: 004/2017.

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ Nº: 05.378.080/0001-37.

ENDEREÇO: Rua: Maringá, 696 – Vila Nova. FONE: (46) 99915-1970.

MUNICIPIO: Francisco Beltrão. ESTADO: Paraná.

Credenciamos o Sr. LUIZ MILTON STELLA, portador da cédula de identidade sob nº 4.099.247-2 SESP/PR e CPF sob nº 580.906.819-72; A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recursos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Francisco Beltrão – PR. 16 de Março de 2017.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCB BELTRÃO - PR

**ASS. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

Luiz Milton Stella.

Presidente.

CPF nº 580.906.819-72.

RG nº 4.099.247-2 SESP/PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1126419728

NOME
LUIZ MILTON STELLA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4099247-2 SESP PR

CPF
580.906.819-72

DATA NASCIMENTO
09/08/1966

FILIAÇÃO
ALCIDES STELLA
GUILHERMINA MATTIS STELLA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.

Nº REGISTRO
03610790945

VALIDADE
30/05/2015

1ª HABILITAÇÃO
10/12/1985

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
20/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
20870629555
PR909234734

DETRAN, PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1126419728



ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL E FUTSAL DA FRONTEIRA

“ESTATUTO”

CAPITULO 1

Art. 1 – A Associação dos Árbitros da Fronteira, denominada “A.A.F”., entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, com sede na avenida Brasil 1578 centro cidade de Capanema do Estado do Paraná, fundada em 27 de junho do ano de 2003, é uma sociedade SEM FINS LUCRATIVOS e de caráter representativo, cultural, filantrópica e social, constituída pelos árbitros de Futebol e Futsal, regida pelo presente estatuto, a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir;

Parágrafo Único – Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) se absterá de qualquer envolvimento em questões políticas e religiosas, incompatíveis com a sua finalidade, bem como não pleiteará postos estranhos à sua finalidade.

Art. 2 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) durará por tempo indeterminado.

Art. 3 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), tem por finalidade principal a proteção dos árbitros, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência;

Art. 4 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), tem ainda por fim:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com administrações esportivas municipais e regionais, objetivando o aprimoramento e a uniformização das arbitragens em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no futsal e futebol do extremo sudoeste do Paraná.
- b) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses da classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- c) Manter sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- d) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportivos entre seus associados.

Art. 5 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), adotará como símbolo o Marco da Fronteira (Brasil/Argentina), nas cores amarela, azul e verde.

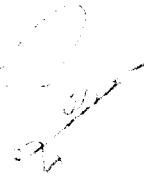
CAPITULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 6 – Os seus associados não respondem individualmente por obrigações contraídas pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 7 – O quadro social da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), terá as seguintes categorias de sócios:

- a) Sócios Fundadores



b) Sócios Contribuintes

§ 1º - São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da Assembléia Geral de Fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos estabelecidos no Art. 15 deste Estatuto.

§ 2º - São considerados sócios contribuintes aqueles que venham a se inscrever anualmente na Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 8 - Para se integrar a Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), o Árbitro Associado deverá pagar uma JÓIA no valor que será estipulado a cada ano em assembléia geral de eleição da nova diretoria.

Art. 9 - Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.

Art. 10 - São direitos absolutos dos sócios:

a) De qualquer categoria:

1 - Frequentar as dependências sociais e recreativas da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

2 - Participar de todas as atividades sociais, desportivas e culturais promovidas pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

b) Contribuintes em dia com suas obrigações:

1 - Participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

2 - Votar e ser votado

§ 1º - Somente brasileiro nato ou naturalizado poderá ser eleito para a Diretoria e Conselho Fiscal da A A F.

§ 2º - Considera-se sócio em dia com suas mensalidades, aquele que não tenha qualquer espécie de débito junto à Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), que possua na qualidade de contribuinte o respectivo comprovante de estar em dia com suas mensalidades conforme estabelece o sistema de cobrança em vigor.

§ 3º - Somente poderá ser eliminado o sócio por justa causa, sendo a mesma devidamente apreciada, julgada e homologada pela Diretoria, sendo direito do associado a defesa previa por escrito e sustentado oralmente se assim o quiser ou através de seu procurador (advogado) devidamente documentado. Após isto será feito o veredito da Diretoria quando então poderão ser cassados todos os seus direitos, não cabendo direito a recurso.

Art. 11 - São deveres do sócio:

- a) Obedecer as disposições estatutárias e as decisões emanadas da Diretoria e Assembléias Gerais.
- b) Acatar as decisões dos oponentes de qualquer dos Diretores da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).
- c) COMUNICAR à Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) e dos associados; estes por intermédio de escala, toda e qualquer mudança de endereço residencial e comercial, estado civil e outras informações consideradas necessárias e de interesse da secretaria da associação;
- d) Exercer com dedicação e zelo qualquer cargo para o qual venha a ser escolhido ou indicado;
- e) Abster-se de discussões em assuntos de natureza política e/ou religiosa nas dependências da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) ou mesmo em reuniões por elas programadas;
- f) Pagar em dia sua contribuição anual de acordo com o que for determinado pela Diretoria, bem como a sua contribuição sobre os seus jogos trabalhados.
- g) Zelar pela conservação dos bens e benfeitorias da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), indenizando-a de qualquer prejuízo que lhe causar por imprudência, negligência ou imperícia;
- h) Pagar quando cobrado desde que com uma semana de antecedência os cinco por cento dos valores recebidos em escala pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 12 – Cabe a Diretoria decidir sobre a admissão de novos sócios contribuintes, bem como a exclusão de associados.

Art. 13 – Os sócios estarão sujeitos a seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Exclusão
- d) Eliminação

Parágrafo Único – As penalidades serão impostas pela Diretoria, que será sempre por escrito.

Art. 14 – Estão sujeitos a pena de ADVERTÊNCIA os sócios que cometerem atos de indisciplina nas dependências da A A F ou em qualquer outro local onde esteja a serviço da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) ou assistindo a qualquer evento que envolva associados.

Art. 15 – Aplicar-se-á a pena de SUSPENSÃO:

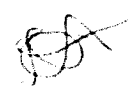
- a) Aos sócios reincidentes específicos ou genéricos nas faltas previstas no artigo anterior;
- b) Aos que infringirem qualquer dos dispositivos deste Estatuto, de regimento interno, regulamentos ou demais resoluções ou portarias baixadas pelos órgãos da administração;
- c) Aos que derem publicidade as questões privadas da Associação com intuito de escândalos e violação da ética profissional, ressaltando sempre o direito de críticas honestas, ponderada e construtiva, desde que ditas de forma correta e verídica.
- d) Aos que desrespeitarem os membros dos órgãos da administração ou seus representantes autorizados, quando no exercício de suas funções e atribuições;
- e) Aos que praticarem agressões físicas ou morais, ou se portarem de forma incorreta nas dependências da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) ou em suas reuniões de qualquer natureza por ela organizadas, dentro ou fora da se social.
 - § 1º - A pena de SUSPENSÃO terá sua duração estipulada pela Diretoria, sendo no mínimo 07 (sete) dias e no máximo 360 (trezentos e sessenta) dias;
 - § 2º - A pena de SUSPENSÃO inibe o sócio do gozo dos direitos estatutários, porém, não os isenta do pagamento de sua mensalidade e ou anualidade.

Art. 16 – Estão sujeitos à EXCLUSÃO, os sócios que:

- a) Reincidirem nas faltas do artigo anterior;
 - b) Atrasarem o pagamento de suas contribuições ou de outros compromissos para com a Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), não os saldando no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição do respectivo aviso, salvo motivo relevante alegado em tempo hábil e aceito pela Diretoria.
- Parágrafo Único** – O sócio excluído poderá ser readmitido no quadro social desde que solicite por escrito à Diretoria, cabendo a esta decidir sobre a readmissão ou não, sendo que esta readmissão somente poderá ser concedida pela Diretoria a ser empossada depois daquela que decidiu pela sua EXCLUSÃO.

Art. 17 – Estão sujeitos a pena de ELIMINAÇÃO os sócios que:

- a) Sendo incorporados ao quadro social da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), apresentarem informações inverídicas ou documentação falsa;
- b) Por procedimento incorreto tragam desprestígio à classe, à Associação e aos membros da Diretoria;
- c) Prejudicarem os interesses relevantes da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F)
- d) Por atos, palavras ou gestos, dentro ou fora da sede, ofendam o nome, a representação, o crédito da Associação;
- e) Lancem a discórdia e a desarmonia entre os associados;
- f) Por sentença passada em julgado, sejam condenados por crime comum cuja a causa os torne indesejáveis à convivência da Associação ou incompatíveis com seu ambiente moral, profissional e social;



- g) Desrespeitarem ostensivamente ou deliberadamente as resoluções dos órgãos administrativos da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).
- h) Desviem receitas e valores da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F);
- i) Sejam envolvidos em casos de SUBORNO, que como agentes ou pacientes, intermediários ou alterem documentos a fim de colher ou proporcionar benefícios próprios ou a terceiros.

Art. 18 – Nenhum sócio poderá ser punido com pena de **SUSPENSÃO**, **EXCLUSÃO** ou **ELIMINAÇÃO** sem que apresente antes sua defesa ampla.

- § 1º - A defesa ampla deverá ser feita à Diretoria e será por escrito e/ou verbal, dentro do tempo hábil;
- § 2º - O sócio que não apresentar sua defesa ampla dentro dos prazos estabelecidos pela Diretoria, estará automaticamente admitida sua culpa;
- § 3º - Este prazo estabelecido pela Diretoria não poderá ser menos que 48 (quarenta e oito horas) e mais de cinco (5) dias consecutivos;

Art. 19 – As faltas não enumeradas no artigo anterior, serão apreciadas e julgadas pela Diretoria de acordo com sua gravidade.

Art. 20 – Qualquer sócio poderá dar conhecimento à Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) de faltas ou atos irregulares cometidos por outros associados, sempre por escritos.

Art. 21 – O sócio **EXCLUÍDO** e/ou **ELIMINADO**, não poderá frequentar a sede e demais dependências da Associação.

Art. 22 – A Diretoria proibirá o ingresso nas suas dependências sociais de pessoas cujas presenças sejam consideradas prejudiciais às atividades desenvolvidas pela Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 23 – Das penas de Suspensão, Exclusão e Eliminação, cabe recurso à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral convocada para apreciar estes casos terá caráter extraordinário de acordo com o disposto no Art. 27 e seus respectivos parágrafo.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO

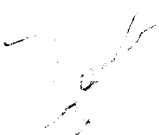
Art. 24 – São considerados Órgãos da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F):

- a) Assembléia Geral;
- b) A Diretoria
- c) O Conselho Fiscal

CAPITULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 25 – A Assembléia Geral é constituída pela reunião dos associados contribuintes em pleno gozo e em dia



Com seus pagamentos, e tem por finalidade e competência:

- a) Resolver os conflitos entre os demais poderes da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F);
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez a cada 1 ano para eleger a nova Diretoria, e extraordinária, delibera por maioria de votos dos presentes, salvo expressa determinação em contrário deste Estatuto, e só pode ocupar-se dos assuntos mencionados no Edital da respectiva convocação.

Art. 26 – A cada Assembléia Geral convocada, seja ela Ordinária ou Extraordinária, haverá na entrada para a mesma, um Livro de Presenças onde todos os associados presentes aporão seus nomes e respectivas assinaturas, sendo este ato de caráter obrigatório por todos aqueles que estiverem presente na respectiva Assembléia Geral.

Art. 27 – Compete ao Presidente da Assembléia Geral:

- a) Orientar os trabalhos;
- b) Manter a ordem durante as mesmas;
- c) Resolver as questões de ordem;
- d) Conceder ou cassar a palavra dos oradores;
- e) Abrir e encerrar discussões e proceder as votações;
- f) Proclamar os resultados.

Art. 28 – Compete ao Secretário da Assembléia Geral:

- a) Ler os expedientes;
- b) Ler a propostas e indicações apresentadas à mesa
- c) ‘Proceder a contagem de votos;
- d) Redigir a Ata da Sessão da Assembléia Geral, tomando nota dos debates à proporção do desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se achar concluída para ser votada na mesma sessão, e devidamente assinada pelos componentes da Mesa Diretora;
- e) Providenciar a apresentação do Livro de Presenças em local de fácil acesso aos associados presentes na Assembléia Geral, para que estes possam anotar suas presenças e assiná-lo.

CAPITULO V

DA DIRETORIA

Art. 29 – A Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), Órgão de Poder Administrativo, é composta de:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário
- d) Vice-Secretário
- e) Diretor Financeiro
- f) Vice-Diretor Financeiro
- g) Conselho Fiscal



CAPITULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 30 – O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), compor-se-á de três (3) membros efetivos e três (3) membros suplentes, eleitos por Assembléias Geral, junto com a Diretoria, com mandato de um (1) ano, e tem como função:

- a) Examinar mensalmente, ou em qualquer tempo, os Livros, Documentos e Balancetes da Tesouraria e posição do caixa, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- b) Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F);
- c) Denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive, para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante a convocação da Assembléia Geral ou do Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) e/ou em caráter extraordinário;

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido em suas reuniões pelo membro mais idoso.

Art. 31 – Os trabalhos escritos do Conselho Fiscal só serão considerados pareceres quando assinados, pelo menos, por dois (2) de seus membros efetivos ou efetivados.

Art. 32 – Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para o mesmo Conselho.

CAPITULO VII

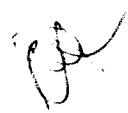
DA DIRETORIA E SEUS MEMBROS

Art. 33 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), será administrada por uma Diretoria conforme consta no Art. 28, Capítulo V, do presente Estatuto.

Art. 34 – Todos os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Vice-Diretor Financeiro, Secretário e Vice-Secretário são eletivos, podendo os mesmos serem reconduzidos aos seus cargos conforme deliberação da Assembléia geral ordinária.

Art. 35 – Vagando o cargo de Presidente, seja por qualquer motivo, cumpre ao Vice-Presidente assumir a direção da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), convocando imediatamente uma Assembléia Geral Extraordinária para eleição do novo Presidente, o qual completará o tempo restante do mandato, se o mesmo não tiver sido cumprido até sua metade.

Art. 36 – Compete à Diretoria da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), coletivamente, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:



- c) Expedir e assinar, juntamente com o Presidente, os Editais, Avisos e Circulares;
- d) Manter a guarda e a boa ordem da escrituração dos Livros Atas e demais Livros e papéis de arquivo da Associação dos Árbitros da Fronteira(A A F).

Art. 42 – Compete ao Diretor Financeiro:

- a) A direção de todos os serviços de Tesouraria, Caixa e responsabilidade pela escrituração dos Livros Contábeis, bem como, a guarda de valores, abertura de contas bancárias, fiscalização de arrecadação de rendas, e a organização dos balancetes mensais previsto neste Estatuto.

Parágrafo Único – O Diretor Financeiro deverá também assinar, juntamente com o Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), todos os cheques, papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações de caráter financeiro, cumprindo-lhe adotar as providências necessárias ao perfeito funcionamento da Tesouraria.

Art. 43 – Compete ao Vice-Diretor Financeiro:

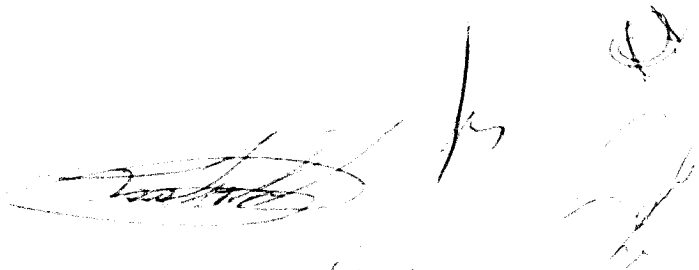
- a) Substituir o Diretor Financeiro em todas as funções, na sua falta ou impedimento legal, com todos os direitos e obrigações.
- b) De acordo com a orientação do Diretor Financeiro ajudar nas obrigações do setor.

CAPITULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE

Art. 44 – As condições para votar e ser votado no processo eleitoral, estabelecerão o constante do Artigo 13 deste Estatuto.

- § 1º - As chapas devem ser apresentadas com requerimento datilografado em duas (2) vias, sete (7) dias antes da data marcada para a eleição, sendo que, uma (1) via será devolvida ao interessado com o respectivo aceite do Secretário.
- § 2º - As eleições serão sempre realizadas na 2ª quinzena do mês de fevereiro.
- § 3º - A votação será encerrada quando todos os sócios presentes em condições de votar, votarem, isso obedecendo o horário previsto para a votação o qual deverá ser afixado em Edital. Não deverá ser aceita a votação de nenhum associado retardatário;
- § 4º - Contatadas as sobrecartas e verificando-se que não excederam ao número de votantes e que também não faltaram nenhuma em relação a este mesmo número, iniciar-se-á a apuração, em outra sala já previamente determinada, com a presença de um Presidente dos Trabalhos, um secretário para lavrar a respectiva Ata, e os presentes ao cargo de Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira



CAPITULO X

DO PATRIMÔNIO

Art. 46 – Constituição patrimônio da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F):

- a) Os bens imóveis e os valores adquiridos, e as rendas proporcionadas pelos mesmo;
- b) As contribuições dos associados;
- c) As doações e os legados;
- d) As receitas extraordinárias que obtenha por outros meios compatíveis com os propósitos da Associação.

Art 47 – Os recurso, inclusive rendas da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), somente poderão ser aplicados visando a representatividade, a defesa dos interesses da classe e de seu sócio e a assistência social, cultural, recreativa e desportiva dos associado, bem como prestar filantropia a sociedade necessitada, com aprovação de critérios pela Diretoria.

Parágrafo Único – Somente poderá usufruir dos benefício de que trata o caput deste artigo o associado em dia com suas mensalidades e em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que tenha contribuído pelo período mínimo de 6 meses.

Art. 48 – A Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F), somente poderá receber doações quando estas não importarem em qualquer restrição as suas finalidades e não tiverem o caráter pessoal, devendo a respectiva aceitação ser manifestada pela Diretoria.

CAPITULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 – Todas as Funções e cargos existentes na conformidade deste Estatuto ou que venha a ser criados como consequência dele, dos regimentos, e dos regulamentos com as restrições dos dispositivos estatutários, serão de uso privativo dos sócios e não poderão ser direta ou indiretamente remunerados, salvo casos especiais, com a aprovação do Conselho Fiscal e o respectivo aval do Presidente da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F).

Art. 50 – A dissolução da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) só poderá ocorrer por motivo de dificuldades insuportáveis e que deliberará em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos.

Art. 51 – Cabe a Assembléia Geral, convocada nos termos do Artigo anterior decidir sobre todos os assuntos relativos à dissolução, inclusive o destino de bens imóveis e móveis, que reverterão em benefício de Instituições de Caridade devidamente oficializadas.

Art. 52 – As deliberações sobre a dissolução da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) somente será juridicamente válida, se aprovada por 2/3 (dois terços) no mínimo de seus associados contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

Art. 53 – A iniciativa de propositura de reforma do Estatuto da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) cabe exclusividade a Diretoria.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a faint circular stamp. In the center, there are two prominent handwritten signatures. On the right, there is a circular stamp with a signature inside it, and another signature below it. The text is somewhat faded and the ink is dark.

CAPITULO XII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 55 – A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal da Associação dos Árbitros da Fronteira (A A F) serão empossados ao término da Assembléia Geral da Fundação.

Art. 56 – Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do município devendo ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos, e somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação em Assembléia Geral, de conformidade com o Art. 25, por maioria de 50%, mais um (a), dos presentes, em dia com suas mensalidades, ressalvado o contido no 2º do Art. 14 deste Estatuto.

Capanema, 27 de junho de 2003

Presidente: Miguel Lúcio da Silva
CPF: 555.147.079-20
RG: 4.218.258-3
Rua: Paraíba, 383
Bairro: Santa Cruz - Capanema

Vice-Presidente: Ailton José Thiel
CPF: 460.418.180-20
RG: 2.344.034-2
Rua: Soledade, 998
Centro - Planalto

Diretor Financeiro: Silverio Luiz Schneider
CPF: 554.487.049-72
RG: 4.092.018-8
Rua: Santa Catarina
Bairro: São José Operário - Capanema

Vice-Diretor Financeiro: Ivo Zacaron
CPF: 368.850.109-87
RG: 1.472.605
Av: Botucaris, 1289
Bairro: Santa Cruz - Capanema

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FJ295985

Secretário: Clair Rodrigues dos Santos
CPF: 746.515.609-20
RG: 4.212.213-0
Av. Espírito Santo, s/n
Centro - Capanema

Vice-Secretário: Jaqueline de Lima
CPF: 024.318.609-65
RG: 6.280.083-6
Rua: Soledade, 998
Centro - Planalto

TABELLONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

Luiz Salete Formhel Pezzini
Escrivente

Emílio S. Wobbe
OAB/PR 3506
CPF: 452.048.099-87
Escrivente

ATA Nº 20 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2016, as 19:30 horas, na sala de reuniões nos fundos do Ginásio Arrudão, estiveram reunidos os componentes da diretoria e membros associados da Associação de Oficiais de Arbitragem Metrofutsal, para uma Assembléia Geral Ordinária, a qual foi convocada pelo Edital de Convocação divulgado por meio eletrônico para todos os associados e fixado no mural da sede da Associação, com início previsto para as 19:30 horas em primeira convocação com a presença de 50% + 01 dos associados ou em segunda convocação as 20:00 horas com qualquer número de associados com a seguinte ordem do dia:

1º) Eleição da diretoria da Associação para o Biênio 2017/2018;

2º) Assuntos Gerais.

As 19:30 horas não houve a presença prevista dos associados, as 20:00 horas deu-se início a Assembléia. Como primeiro assunto tratou-se da Eleição da Diretoria para o Biênio de 2017/2018, foi apresentada chapa única para a eleição da Diretoria a qual teve a seguinte formação:

PRESIDENTE: LUIZ MILTON STELLA

VICE PRESIDENTE: JONIR BADIA FERNANDES

PRIMEIRO TESOUREIRO: CLAUDIO LUIZ DEODATO

SEGUNDO TESOUREIRO: ANDREIA DA SILVA LIMA

PRIMEIRA SECRETARIA: SILVIA REGINA PILGER

SEGUNDA SECRETARIA: JOSIANE MATTOS HOEPERS

Conselho Fiscal;

EFETIVOS: RAFAEL PIETROBOM, GETULIO DE VARGAS, CLEIDE VERONEZI.

SUPLENTES: MARCOS VINICIOS OLIVEIRA DOS SANTOS, RICARDO PILGER, VOLMIR FLORES.

Qualificação dos componentes da diretoria:

LUIZ MILTON STELLA, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 291, Bairro Centro, CEP 85.601-030 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 580.906.819-72 carteira de identidade 4.099.247-2 SESP/PR.

JONIR BADIA FERNANDES, brasileiro, casado, PROFESSOR, residente na rua Maranhão, nº 956, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-310 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 839.868.049-00 carteira de identidade 4.152.120-1 SESP/PR.

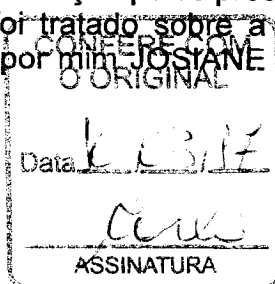
CLAUDIO LUIZ DEODATO, brasileiro, casado, professor, residente na avenida Nova Seção, 460, Bairro Miniguaçu, CEP 85.605-198 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 761.151.869-00 carteira de identidade 4.736.574-0 SESP/PR.

ANDREIA DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, secretária, residente a rua Gramado, nº 314, Bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-750 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 064.871.029-70 carteira de identidade 9.410.834-9 SESP/PR.

SILVIA REGINA PILGER, brasileira, solteira, professora, residente a rua Germano Mayer, 267, Bairro Marrecas, CEP 85.601-180 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 041.392.639-70 carteira de identidade 7.177.784-7 SESP/PR.

JOSIANE MATTOS HOEPERS, brasileira, solteira, autônoma, residente a rua Gramado, nº 314, Bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-750 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 040.269.379-50 carteira de identidade 8.774.880-4 SESP/PR.

A chapa apresentada foi eleita por aclamação pelos presentes, para a gestão do biênio de 2017/2018. Como assuntos gerais foi tratado sobre a festa de confraternização. Nada mais havendo a tratar foi encerrada por mim JOSIANE MATTOS HOEPERS, a presente



ata que será assinada por todos os presentes. Francisco Beltrão 23 de Novembro de 2016, "em tempo", fica qualificado o conselho fiscal titular:
RAFAEL PIETROBOM, brasileiro, casado, autônomo, residente a rua Auri Lourenço de Macedo, nº 127, Bairro Luther King, CEP 85.705-475 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 041.697.379-54 carteira de identidade 8.898.082-4 SESP/PR.

GETULIO DE VARGAS, brasileiro, casado, vendedor, residente a rua Cordilheira, nº 52, Bairro São Francisco, CEP 85.600-000 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 067.446.269-65 carteira de identidade 9.892.476-0 SESP/PR.

CLEIDE VERONEZI, brasileira, solteira, empresária, residente a rua São Benetido, nº 600, Bairro Cango, CEP 85.604-050 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 706.765.699-00 carteira de identidade 3.820.863-2 SESP/PR.

SUPLENTE:

MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente a rua João Bednarski, nº 1071, Bairro Perin, CEP 85.615-000 na Cidade de Marmeleiro - Paraná, portador do CPF MF 069.915.259-36 carteira de identidade 10.083.925-3 SESP/PR.

RICARDO PILGER, brasileiro, solteiro, vendedor, residente a rua Minas Gerais, nº 2060, Bairro São Cristovão, CEP 85.601.060 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 084.992.499-57 carteira de identidade 9.850.301-3 SESP/PR.

VOLMIR FLORES, brasileiro, casado, bancário, residente a rua Carazinho, nº 301, Bairro Cango, CEP 85.602-250 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 839.963.039-04 carteira de identidade 6.043.035-7.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada por mim Josiane Mattos Hoepers a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Observações:

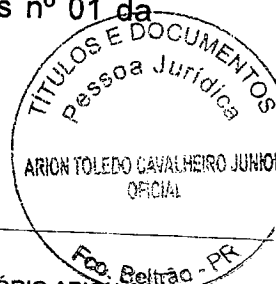
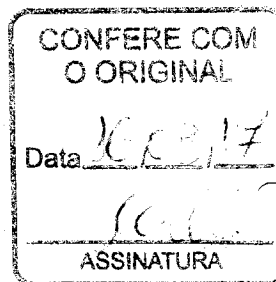
1º) A presente Ata e cópia fiel da Ata lavrada na folha 20 parte do verso na folha 21 toda a frente e todo o verso e na Folha 22 parte da frente do livro de registro de atas nº 01 da Associação.

2º) As assinaturas dos Associados presentes constam na folha nº 21 parte do verso e após o final da ata na folha nº 22 parte da frente, do livro de registro de atas nº 01 da Associação.

Francisco Beltrão, 23 de Novembro de 2016.


LUIZ MILTON STELLA
CPF MF Nº 580.906.819-72
Presidente

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão



CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RÔMEO L. WERLANG, 1060 - CENTRO
SALA 03 - EDIFÍCIO FONTANA DI LEONI
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



Protocolo nº 80.551
Registro nº 2.384/02
Livro A-069 - Fls. 081

Data: 07 de fevereiro de 2017.
Emolumento: R\$54,60 (VRC 300,00),
Funrejus: R\$7,86, Distribuidor: R\$8,21,
Funarpen: R\$1,10

Selo nº 3Yckb.3fsUI.c2Xwl, Controle
rMhLh.LYasEs

CLAUDIA BARINE DA SILVA MENGER
Escrivente (Portaria 15/2015)

02/02

SELO iSox6.gigCy.JaamX CTRL: ESDay.LXjs

Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de:

010322 LUIZ MILTON STELLA

Em Teste da verdade.
Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2017

Iracema Miranda

1
B

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ**

“ESTATUTO”

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO**

Art. 1º A Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, denominada METROFUTSAL –FB, denominada também pela sigla METROFUTSAL –FB, é pessoa jurídica de direito privado, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Maringá, nº 696, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-010, na cidade de Francisco Beltrão –PR, fundada em 04 de setembro de 2002, é uma associação **SEM FIM LUCRATIVO ECONOMICO**, de caráter representativa, cultural, filantrópica e social, constituída pelos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, regida pelo presente estatuto a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

**CAPÍTULO II
DOS FINS**



Art. 2º A METROFUTSAL –FB tem por finalidade precípua a proteção dos oficiais de arbitragem, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência.

[Handwritten signatures]

Art. 3º A METROFUTSAL tem ainda por finalidade:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Paranaense de Futebol de Salão, objetivando o aprimoramento e a uniformização em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no futebol de salão do Paraná;
- b) Promover a aproximação e solidariedade com as entidades similares no país e no exterior;
- c) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses de classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- d) Manter, sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- e) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportiva entre seus associados;
- f) Fomentar um departamento responsável pelas modalidades de Futebol de Campo, Futebol de Areia, Futebol Suíço (Sete), Voleibol e Voleibol de Areia (Praia);
- g) O item supracitado tem por finalidade auxiliar e permitir que os associados possam estar dentro da legalidade, exercendo suas funções de árbitros.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Dos Associados

Art. 4º Os seus associados não respondem, nem subsidiariamente, por obrigações contraídas pela METROFUTSAL –FB.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>16/05/12</u>
<u>[assinatura]</u>
ASSINATURA

Art. 5º O quadro social da METROFUTSAL –FB terá as seguintes categorias de sócios;

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios contribuintes;
- c) Sócios honorários;
- d) Sócios beneméritos;
- e) Sócios proprietários;

§ 1º São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da assembléia geral de fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos.

§ 2º São considerados sócios contribuintes que venham a se inscrever anualmente na Federação Paranaense de Futebol de Salão e conseqüentemente na METROFUTSAL – FB.

§ 3º São considerados sócios honorários aqueles que venham prestar relevantes serviços a METROFUTSAL –FB, podendo somente o associado pertencer a este quadro.

§ 4º São considerados sócios beneméritos, aqueles que venham a se destacar no meio deste esporte.

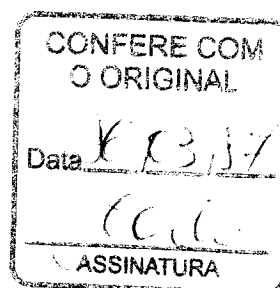
§ 5º São considerados sócios proprietários aqueles que venham a adquirir quinhões ou frações de aquisições feitas pela METROFUTSAL -- FB, desde que aprovados em assembléia geral extraordinária convocada especificamente para esta finalidade.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 5º São direitos do associado:

- I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II Estar presente na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.



Parágrafo único – Os associados intitulados beneméritos honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. 

Art. 6º São deveres do associado:

- I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II Acatar as determinações da Diretoria.

Seção III

Da Assembléia Geral e Diretoria

Art. 7º A administração estará a cargo da Assembléia Geral; da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 8º A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 9º Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I Eleger a Diretoria;
 - II Eleger o Conselho Fiscal;
 - III Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
 - IV Decidir acerca de alterações estatutárias;
 - V Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
 - VI As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
 - VII Aprovar as contas;
 - VIII Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos do art.12, inciso I, deste estatuto.
- 



Art. 10º A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.

Parágrafo único – A realização anual e ordinária da assembléia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria.

Art. 11º A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

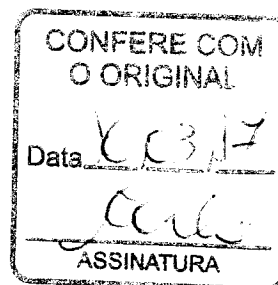
- I Pela diretoria;
- II Pelo conselho fiscal;
- III Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;

Art. 12º A convocação da Assembléia Geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado por três vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Art. 13º Compete a Diretoria:

- I Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembléia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;



- III Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV Buscar meios de mútua colaboração com instituições publicas ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V Contratar e demitir funcionários;
- VI Convocar a Assembléia Geral;
- VII Fixar anualmente o valor da contribuição mensal ou anual dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvidas a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

Art. 14° A diretoria será constituída por um presidente, um vice – presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro, que reunir-se-ão no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 15° Compete ao presidente da diretoria:

- I A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- III Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV Firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 16° Compete ao vice – presidente:

- I Substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.



Art. 17º Compete ao primeiro secretário:

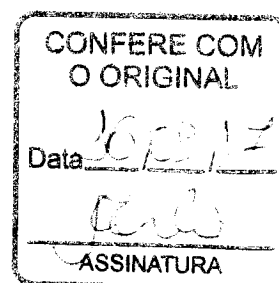
- I Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da ordinária e redigir as atas;
- II A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 18º Compete ao Segundo Secretário:

- I Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

Art. 19º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembléia geral ordinária;
- V Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.



Art. 20º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro tesoureiro em suas atividades.

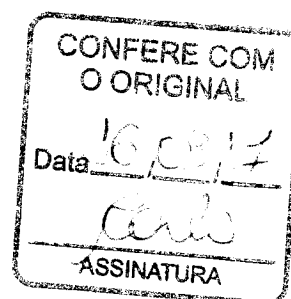
Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 21º O conselho fiscal constituir-se-á por três membros efetivos e 3 suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembléia geral.

Art. 22º Compete ao Conselho Fiscal:

- I Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembléia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.



Seção V

Da Admissão e Demissão de Funcionários

Art. 23º As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 24º A admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

Parágrafo único - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria.

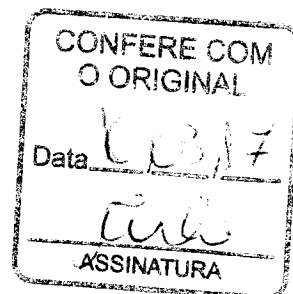
Art. 25º A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Parágrafo Único: Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

Seção VI

Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 26º A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de dois anos. Atribui-se a Assembléia Geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, através de eleição dos membros da associação de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.



18

Seção VII

Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

Art. 27º A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados.

Art. 28º A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a Assembléia Geral.

Parágrafo único – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.

Art. 29º O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 30º patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

Art. 31º Os meios e recursos para manutenção da associação serão obtidos através de:

- I-contribuição dos associados;
- II - convênios;
- III - subvenções diversas;
- IV - doações;
- V - promoções diversas;



CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO

Art. 32º A dissolução dar-se-á por:

- I Deliberação de 2/3 da assembléia geral;
- II Por incapacidade superveniente da própria associação;
- III Nos casos previstos em lei.

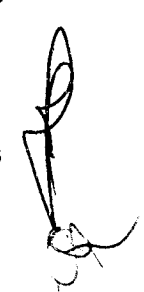
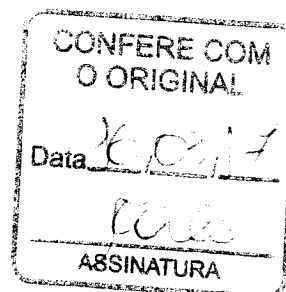
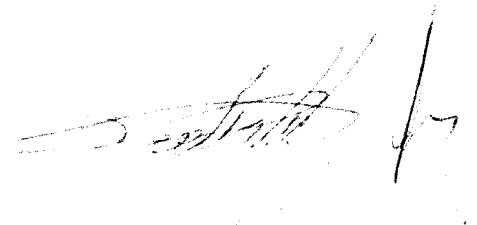
Art. 33º O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

Parágrafo único – Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinada a pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

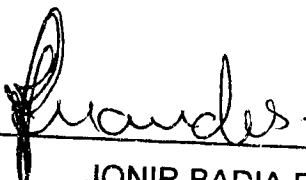
Art. 34º O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral ordinária convocada para esse fim com quorum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

Art. 35º As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.



Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na reunião de Fundação da Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, tendo o associado assinado o livro de admissão de associados, na qual fui presidente da mesa diretora, razão pela qual rubrico todas as suas folhas e firmo ao final, após o artigo 35.

Francisco Beltrão – PR, 27 de marco de 2007

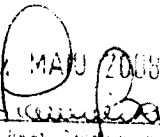

JONIR BADIA FERNANDES

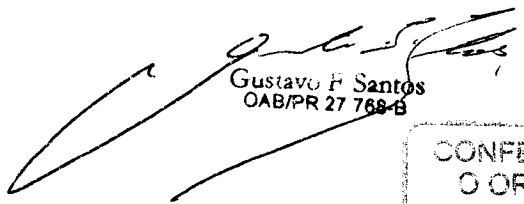
1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

SELO FUNARPEN
TIT E DUC
E PESSOAS
JURIDICAS
CGY05018

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E RESGATE JURÍDICO
PROCURADOR Nº 36978 Registro Nº 2384101

1º MARÇO 2008 A-042

Assinatura: 
Arion Cavalheiro - Oficial de Registro
Eliane Ribeiro Carlin - Escrevente


Gustavo F. Santos
OAB/PR 27 768-B

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: 16/03/08

ASSINATURA: 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3488

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA - TAPÉLIA
ESCREVENTES: FLAVES CARDOSO, FÁBIO
JR. CARDOSO, RICARDO DE LIMA SOUZA,
KELLY CARDOSO

1º TABELIONATO DE NOTAS
Iracema Miranda - Tabela Substituta
Kelly Cardoso - Escrevente
Flaves Cardoso - Escrevente
Fábio Junior Cardoso - Escrevente
Ricardo de Lima Souza - Escrevente
Kely Cardoso - Escrevente

3.228 de Tapélia
R. Ver. Romeu Werlang, 1068 - Centro
Fone/Fax: 3524-3488

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR.

CNPJ: 05.738.824/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

CNPJ Nº 05.738.824/0001-87

ENDEREÇO AV. BRASIL, Nº1578, CENTRO. FONE: (46)999118072

MUNICIPIO: CAPANEMA EST. PR.

O representante legal da empresa ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

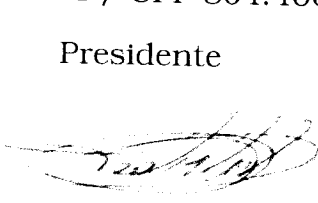
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-Pr. 14 de Março de 2017.


TEOBALDO EMILIO DE CAMPOS RUWER

RG: 4.119.687-4 / CPF 804.406.149-53

Presidente

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE
SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37 - Fone: (46) 99915-1970.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de Planalto.

End.: Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro.

CEP: 85.750-000 – Planalto/PR.

Ref.: Pregão Presencial nº: 023/2017.

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

CNPJ Nº: 05.378.080/0001-37.

ENDEREÇO: Rua: Maringá, 696 – Vila Nova.

FONE: (46) 99915-1970.

MUNICIPIO: Francisco Beltrão.

ESTADO: Paraná.

O representante legal da ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR. 16 de Março de 2017.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCB BELTRÃO - PR

ASS. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Luiz Milton Stella.

Presidente.

CPF nº 580.906.819-72.

RG nº 4.099.247-2 SESP/PR.

Município de Planalto

Pregão Presencial 23/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 05.378.080/0001-37

Fornecedor : ASSOC. METROP. DE OFICIAIS DE ARB. DE FUTSAL DO SUD. DO PARA

E-mail: luizmiltonstella@hotmail.com

Endereço : RUA MARINGÁ 696 - VILA NOVA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-010

Telefone : 46- 3524-6505

Celular:

Inscrição Estadual: Isento

Contador: Jair Pedro Comunelo

Telefone contador: 46 3520 3750

Representante: Luiz Milton Stella

CPF: 580.906.819-72

RG: 40992472

Endereço representante: Octaviano Teixeira dos Santos 291 - Centro - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-030

Telefone representante: 46 99915 1970

E-mail representante: luizmiltonstella@hotmail.com

Data de abertura: 16/03/2017

Banco: 756 - BANCOOB

Conta: 2002612-9

Agência: 4342-7 - Sicoob - Francisco Beltrão/PR

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Equipe de arbitragem, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	100,00	UN	149,00	METROFUTSAL	149,00	14.900,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 14.900,00

TOTAL DA PROPOSTA : 14.900,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 1 dia

ASSOC. METROP. DE OFICIAIS DE ARB. DE FUTSAL DO SUD. DO PARA

CNPJ: 05.378.080/0001-37

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARB. DE FUTSAL DO SUD. DO PARA

ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

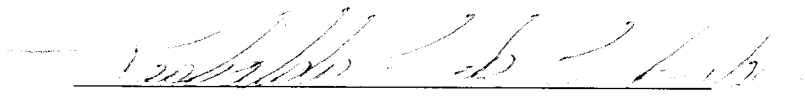
Av. Brasil, 1578, Centro, Capanema – PR.

CNPJ: 05.738.824/0001-87

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE:1					
Item	Objeto	Quant	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Equipe de arbitragem, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	100	UN	149,00	14.900,00
TOTAL					14.900,00

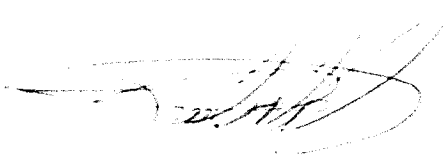
Planalto-Pr. 14 de Março de 2017.


TEOBALDO EMILIO DE CAMPOS RUWER

RG: 4.119.687-4 / CPF 804.406.149-53

Presidente









Município de Planalto - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 23/2017

Página 1

Objeto: prestação de serviço de arbitragem

Lote: 0001 Item: 0001 Equipe de arbitragem, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração

Fornecedor: 3728 ASSOC. METROP. DE OFICIAIS DE ARB. DE FUTSAL DO SUD. DO PARA

Marca/Modelo:
METROFUTSAL

Quantidade:

100,00

Rodada Valor

Lance Inicial 149,00

1 148,00

2 144,00

Fornecedor: 2258 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA

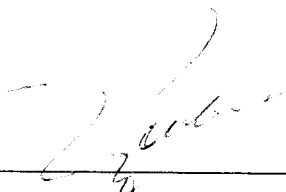
Rodada Valor

Lance Inicial 149,00

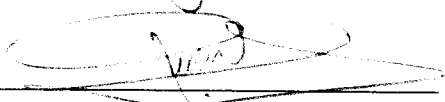
1 145,00

Dedutou

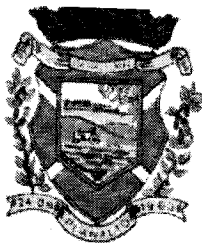

CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente


PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA
Membro


CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Pregoeiro


ASSOC. METROP. DE OFICIAIS DE ARB. DE FUTSAL DO SUD.
DO PARA
Luiz Milton Stella


ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA
TEOBALDO EMILIO DE CAMPOS RUWER



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

DATA: 16/03/2017

**EMPRESA: ASSOCIAÇÃO MET OFICIAIS ÁRB DE FUTEBOL
DE SALÃO SUDOESTE PR.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **11/04/2017**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **09/09/2017**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **29/06/2017**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **12/05/2017**;
- L - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Validade até **27/08/2017**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- L - Declaração de Responsabilidade Técnica (anexo VII).

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05378080/0001-37
Razão Social: ASSOCIACAO MET OFICINAS ARB FUTEBOLDE SALAO SUDOESTE PR
Nome Fantasia: METROFUTSAL FB
Endereço: R MARINGA 696 / VILA NOVA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2017 a 11/04/2017 ✓

Certificação Número: 2017031301192247535744

Informação obtida em 13/03/2017, às 09:16:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE
SALAO DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ: 05.378.080/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 21:04:05 do dia 13/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2017.

Código de controle da certidão: **CDE5.953B.7392.6C90**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015978566-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.378.080/0001-37**

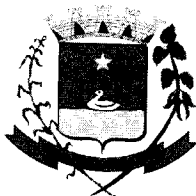
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº5401/2017

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUD PR

CNPJ: 05.378.080/0001-37

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 110353

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R MARINGA, 696 - Q 59 L 01 A - VILA NOVA CEP: 85605010 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Atividades associativas não especificadas anteriormente

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 13/03/2017

DATA DE VALIDADE: 12/05/2017

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH2JXX58S2QP

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 13/03/2017 - 09:14:13
Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.378.080/0001-37

Certidão nº: 125234523/2017

Expedição: 01/03/2017, às 08:41:15

Validade: 27/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.378.080/0001-37, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

1
12

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ**

“ESTATUTO”

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO**

Art. 1º A Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, denominada METROFUTSAL –FB, denominada também pela sigla METROFUTSAL –FB, é pessoa jurídica de direito privado, cuja duração é por tempo indeterminado, com sede e foro na Rua Maringá, nº 696, Bairro Vila Nova, CEP 85.605-010, na cidade de Francisco Beltrão –PR, fundada em 04 de setembro de 2002, é uma associação **SEM FIM LUCRATIVO ECONOMICO**, de caráter representativa, cultural, filantrópica e social, constituída pelos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, regida pelo presente estatuto a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

**CAPÍTULO II
DOS FINS**

Art. 2º A METROFUTSAL –FB tem por finalidade precípua a proteção dos oficiais de arbitragem, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência.

CONFERE COM O ORIGINAL
Data _____

ASSINATURA

12

12

FB

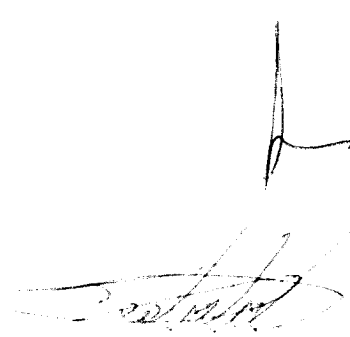
Art. 3º A METROFUTSAL tem ainda por finalidade:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com a Federação Paranaense de Futebol de Salão, objetivando o aprimoramento e a uniformização em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no futebol de salão do Paraná;
- b) Promover a aproximação e solidariedade com as entidades similares no país e no exterior;
- c) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses de classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- d) Manter, sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- e) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportiva entre seus associados;
- f) Fomentar um departamento responsável pelas modalidades de Futebol de Campo, Futebol de Areia, Futebol Suíço (Sete), Voleibol e Voleibol de Areia (Praia);
- g) O item supracitado tem por finalidade auxiliar e permitir que os associados possam estar dentro da legalidade, exercendo suas funções de árbitros.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Seção I **Dos Associados**

Art. 4º Os seus associados não respondem, nem subsidiariamente, por obrigações contraídas pela METROFUTSAL –FB.



CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>12/12/17</u>
ASSINATURA



Art. 5º O quadro social da METROFUTSAL –FB terá as seguintes categorias de sócios; 

- a) Sócios fundadores;
- b) Sócios contribuintes;
- c) Sócios honorários;
- d) Sócios beneméritos;
- e) Sócios proprietários;

§ 1º São considerados sócios fundadores aqueles que tenham participado da assembléia geral de fundação da entidade, e que nesta época preencheram todos os requisitos.

§ 2º São considerados sócios contribuintes que venham a se inscrever anualmente na Federação Paranaense de Futebol de Salão e conseqüentemente na METROFUTSAL – FB.

§ 3º São considerados sócios honorários aqueles que venham prestar relevantes serviços a METROFUTSAL –FB, podendo somente o associado pertencer a este quadro.

§ 4º São considerados sócios beneméritos, aqueles que venham a se destacar no meio deste esporte.

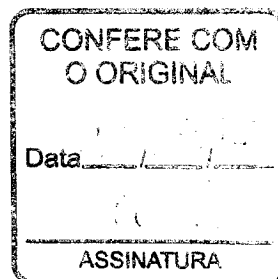
§ 5º São considerados sócios proprietários aqueles que venham a adquirir quinhões ou frações de aquisições feitas pela METROFUTSAL – FB, desde que aprovados em assembléia geral extraordinária convocada especificamente para esta finalidade.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 5º São direitos do associado:

- I Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II Estar presente na assembléia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma.



Parágrafo único – Os associados intitulados beneméritos honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. 

Art. 6º São deveres do associado:

- I Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II Acatar as determinações da Diretoria.

Seção III

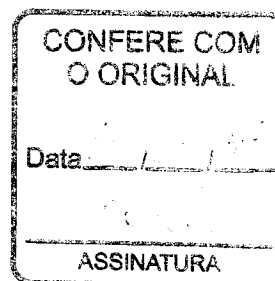
Da Assembléia Geral e Diretoria

Art. 7º A administração estará a cargo da Assembléia Geral; da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 8º A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Art. 9º Compete exclusivamente à Assembléia Geral:

- I Eleger a Diretoria;
- II Eleger o Conselho Fiscal;
- III Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV Decidir acerca de alterações estatutárias;
- V Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de benemérito ou honorário;
- VI As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;
- VII Aprovar as contas;
- VIII Apreciar, alterar, vetar ou sancionar o Regimento Interno apresentado pela diretoria nos termos do art.12, inciso I, deste estatuto.



Art. 10º A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma única vez durante o ano, em data estabelecida no regimento interno.

Parágrafo único – A realização anual e ordinária da assembléia geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório anual da diretoria.

Art. 11º A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

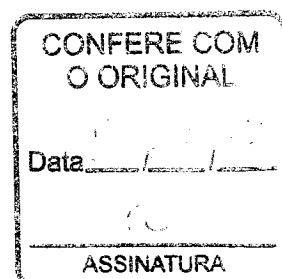
- I Pela diretoria;
- II Pelo conselho fiscal;
- III Por no mínimo 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias;

Art. 12º A convocação da Assembléia Geral será mediante edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação, e por meio de edital publicado por três vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo único – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

Art. 13º Compete a Diretoria:

- I Elaborar e apresentar o regimento interno para apreciação da assembléia geral no primeiro ano de seu mandato;
- II Elaborar e apresentar a assembléia geral o relatório anual;



- III Cumprir e fazer cumprir o estatuto social e o regimento interno;
- IV Buscar meios de mútua colaboração com instituições publicas ou privadas, em atividades de interesse comum;
- V Contratar e demitir funcionários;
- VI Convocar a Assembléia Geral;
- VII Fixar anualmente o valor da contribuição mensal ou anual dos associados, após parecer do conselho fiscal, com as devidas atualizações monetárias, ouvidas a Assembléia Geral ordinária ou extraordinária.

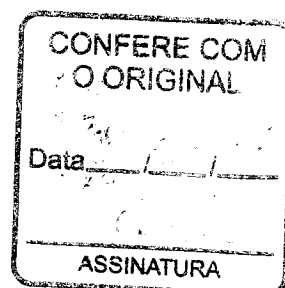
Art. 14° A diretoria será constituída por um presidente, um vice – presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, um tesoureiro e um segundo tesoureiro, que reunir-se-ão no mínimo 01 (uma) vez por mês.

Art. 15° Compete ao presidente da diretoria:

- I A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- III Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- IV Firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.

Art. 16° Compete ao vice – presidente:

- I Substituir o presidente em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o presidente, em suas atividades.



Art. 17º Compete ao primeiro secretário:

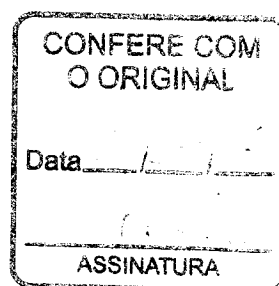
- I Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da ordinária e redigir as atas;
- II A publicação de todas as notícias referentes às atividades da Associação.

Art. 18º Compete ao Segundo Secretário:

- I Substituir o primeiro secretário em suas atribuições, em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro secretário, em suas atividades.

Art. 19º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I Arrecadar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos e prestar contas de suas ações;
- II Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do presidente da diretoria, assinando-o de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira da associação;
- III Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado, os relatórios de receitas e despesas;
- IV Apresentar o relatório financeiro para ser apreciado na assembléia geral ordinária;
- V Apresentar mensalmente o balancete financeiro ao conselho fiscal;
- VI A guarda dos documentos relativos à administração financeira, de competência da tesouraria;
- VII Manter os recursos financeiros da associação depositados em instituição financeira e bancária;
- VIII Firmar juntamente com o presidente, os títulos de crédito de titularidade da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.



Art. 20º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I Substituir o primeiro tesoureiro em suas atribuições em momento oportuno;
- II Assumir o mandato em decorrência de vacância;
- III Auxiliar de modo efetivo o primeiro tesoureiro em suas atividades.

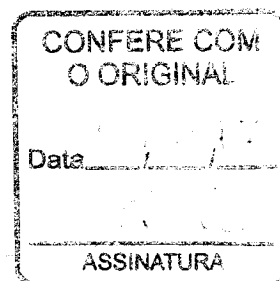
Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 21º O conselho fiscal constituir-se-á por três membros efetivos e 3 suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela assembléia geral.

Art. 22º Compete ao Conselho Fiscal:

- I Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;
- II Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria e dar pareceres;
- III Manifestar sobre a situação financeira da associação;
- IV Opinar por meio de pareceres, na aquisição e alienação de bens e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade.

Parágrafo único – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da assembléia geral, da diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.



Seção V

Da Admissão e Demissão de Funcionários

Art. 23º As atividades dos diretores e conselheiros bem como as dos associados, não serão remuneradas, sendo-lhes vedado auferir qualquer forma de receita ou provento que caracterize atividade econômica.

Art. 24º A admissão de funcionários será de acordo com as normas da consolidação das leis trabalhistas e com o regimento interno.

Parágrafo único - Toda admissão deverá ser apreciada pela diretoria.

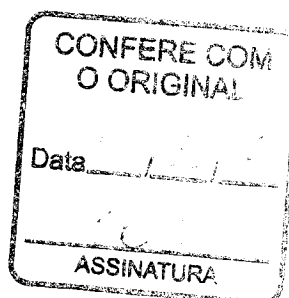
Art. 25º A demissão de funcionários deverá seguir normas da Consolidação das Leis Trabalhistas e regimento interno.

Parágrafo Único: Os cargos remunerados terão como referência o valor médio salarial praticado no mercado na respectiva área de atuação.

Seção VI

Do Mandato dos Cargos Eletivos

Art. 26º A duração do mandato dos cargos eletivos dos dirigentes da associação é de dois anos. Atribui-se a Assembléia Geral prerrogativas de cassação destes cargos e suas substituições, através de eleição dos membros da associação de acordo com as normas previstas no parágrafo único do Art. 11.



[Handwritten mark]

Seção VII

Da Admissão e Demissão e Exclusão de Associados

Art. 27º A admissão dos associados dar-se-á por meio da anuência e assinatura do livro de admissão de associados.

Art. 28º A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a Assembléia Geral.

Parágrafo único – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.

Art. 29º O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 30º patrimônio da Associação será constituído e mantido:

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

Art. 31º Os meios e recursos para manutenção da associação serão obtidos através de:

- I-contribuição dos associados;
- II - convênios;
- III - subvenções diversas;
- IV - doações;
- V - promoções diversas;

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO

Art. 32º A dissolução dar-se-á por:

- I Deliberação de 2/3 da assembléia geral;
- II Por incapacidade superveniente da própria associação;
- III Nos casos previstos em lei.

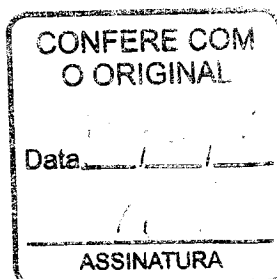
Art. 33º O patrimônio terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o mesmo será destinado ao Estado.

Parágrafo único – Em razão da perda da titulação descrita na Lei 14.870 de 2003, o patrimônio decorrente de recursos públicos, bem como os excedentes financeiros de qualquer espécie que tenham como origem o emprego de recursos públicos, será destinada a pessoa jurídica de mesmo objeto social e na falta de pessoa jurídica nestes termos, ao Estado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

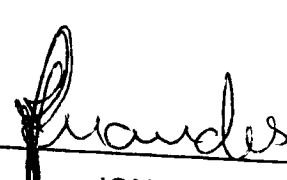
Art. 34º O presente estatuto poderá ser reformado em Assembléia Geral ordinária convocada para esse fim com quorum mínimo de 2/3 entrando em vigor na data de seu registro.

Art. 35º As normas relativas às punições em virtude de infração às regras estatutárias e regimentais serão dispostas no regimento interno.



Atesto que o presente estatuto foi lido e aprovado na reunião de Fundação da Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná, tendo o associado assinado o livro de admissão de associados, na qual fui presidente da mesa diretora, razão pela qual rubrico todas as suas folhas e firmo ao final, após o artigo 35.

Francisco Beltrão – PR, 27 de março de 2007


1º TABELIONATO
Francisco Beltrão

JONIR BADIA FERNANDES

SELO FUNARPEN

TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
CGY05018

CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E RESERVAS JURÍDICAS

PROCURADOR Nº 06978 Registro Nº 238410

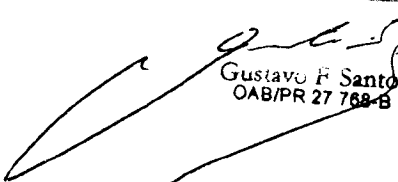
1º MAR 2008 A-042

Arquiteto Jonir Badia Fernandes
Escritório Jonir Badia Fernandes
Francisco Beltrão

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data: / /

ASSINATURA


Gustavo F. Santos
OAB/PR 27 768-B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. RÔMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA - TABELIA
ESCREVENTES: FLAVES CARDOSO, FÁBIO
JR. CARDOSO, RICARDO DE LIMA SOUZA
KELLY CARDOSO

1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA - TABELIA
KELLY CARDOSO - Escrevente Substituta
Flaves Cardoso - Escrevente
Fábio Junior Cardoso - Escrevente
Ricardo de Lima Souza - Escrevente

Rua Ver. Romeu Werlang, 1068 - Fco. Beltrão - PR
CEP: 83220-000

ATA Nº 20 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2016, as 19:30 horas, na sala de reuniões nos fundos do Ginásio Arrudão, estiveram reunidos os componentes da diretoria e membros associados da Associação de Oficiais de Arbitragem Metrofutsal, para uma Assembléia Geral Ordinária, a qual foi convocada pelo Edital de Convocação divulgado por meio eletrônico para todos os associados e fixado no mural da sede da Associação, com início previsto para as 19:30 horas em primeira convocação com a presença de 50% + 01 dos associados ou em segunda convocação as 20:00 horas com qualquer número de associados com a seguinte ordem do dia:

- 1º) Eleição da diretoria da Associação para o Biênio 2017/2018;
- 2º) Assuntos Gerais.

As 19:30 horas não houve a presença prevista dos associados, as 20:00 horas deu-se início a Assembléia. Como primeiro assunto tratou-se da Eleição da Diretoria para o Biênio de 2017/2018, foi apresentada chapa única para a eleição da Diretoria a qual teve a seguinte formação:

PRESIDENTE: LUIZ MILTON STELLA

VICE PRESIDENTE: JONIR BADIA FERNANDES

PRIMEIRO TESOUREIRO: CLAUDIO LUIZ DEODATO

SEGUNDO TESOUREIRO: ANDREIA DA SILVA LIMA

PRIMEIRA SECRETARIA: SILVIA REGINA PILGER

SEGUNDA SECRETARIA: JOSIANE MATTOS HOEPERS

Conselho Fiscal;

EFETIVOS: RAFAEL PIETROBOM, GETULIO DE VARGAS, CLEIDE VERONEZI

SUPLENTE: MARCOS VINÍCIOS OLIVEIRA DOS SANTOS, RICARDO PILGER, VOLMIR FLORES.

Qualificação dos componentes da diretoria:

LUIZ MILTON STELLA, brasileiro, casado, empresário, residente na rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 291, Bairro Centro, CEP 85.601-030 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 580.906.819-72 carteira de identidade 4.099.247-2 SESP/PR.

JONIR BADIA FERNANDES, brasileiro, casado, PROFESSOR, residente na rua Maranhão, nº 956, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-310 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 839.868.049-00 carteira de identidade 4.152.120-1 SESP/PR.

CLAUDIO LUIZ DEODATO, brasileiro, casado, professor, residente na avenida Nova Seção, 460, Bairro Miniguaçu, CEP 85.605-198 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portador do CPF MF 761.151.869-00 carteira de identidade 4.736.574-0 SESP/PR.

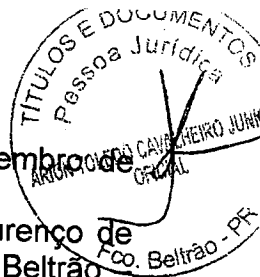
ANDREIA DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, secretária, residente a rua Gramado, nº 314, Bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-750 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 064.871.029-70 carteira de identidade 9.410.834-9 SESP/PR.

SILVIA REGINA PILGER, brasileira, solteira, professora, residente a rua Germano Mayer, 267, Bairro Marrecas, CEP 85.601-180 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 041.392.639-70 carteira de identidade 7.177.784-7 SESP/PR.

JOSIANE MATTOS HOEPERS, brasileira, solteira, autônoma, residente a rua Gramado, nº 314, Bairro Jardim Floresta, CEP 85.603-750 na Cidade de Francisco Beltrão – Paraná, portadora do CPF MF 040.269.379-50 carteira de identidade 8.774.880-4 SESP/PR.

A chapa apresentada foi eleita por aclamação pelos presentes, para a gestão do biênio de 2017/2018. Como assuntos gerais foi tratado sobre a festa de confraternização. Nada mais havendo a tratar foi encerrada por mim JOSIANE MATTOS HOEPERS, a presente

ata que será assinada por todos os presentes. Francisco Beltrão 23 de Novembro de 2016, "em tempo", fica qualificado o conselho fiscal titular:
RAFAEL PIETROBOM, brasileiro, casado, autônomo, residente a rua Auri Lourenço de Macedo, nº 127, Bairro Luther King, CEP 85.705-475 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 041.697.379-54 carteira de identidade 8.898.082-4 SESP/PR.



GETULIO DE VARGAS, brasileiro, casado, vendedor, residente a rua Cordilheira, nº 52, Bairro São Francisco, CEP 85.600-000 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 067.446.269-65 carteira de identidade 9.892.476-0 SESP/PR.
CLEIDE VERONEZI, brasileira, solteira, empresária, residente a rua São Benetido, nº 600, Bairro Cango, CEP 85.604-050 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 706.765.699-00 carteira de identidade 3.820.863-2 SESP/PR.
SUPLENTE:

MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, gerente de vendas, residente a rua João Bednarski, nº 1071, Bairro Perin, CEP 85.615-000 na Cidade de Marmeleiro - Paraná, portador do CPF MF 069.915.259-36 carteira de identidade 10.083.925-3 SESP/PR.

RICARDO PILGER, brasileiro, solteiro, vendedor, residente a rua Minas Gerais, nº 2060, Bairro São Cristovão, CEP 85.601.060 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 084.992.499-57 carteira de identidade 9.850.301-3 SESP/PR.

VOLMIR FLORES, brasileiro, casado, bancário, residente a rua Carazinho, nº 301, Bairro Cango, CEP 85.602-250 na Cidade de Francisco Beltrão - Paraná, portador do CPF MF 839.963.039-04 carteira de identidade 6.043.035-7.

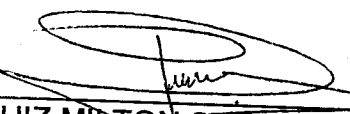
Nada mais havendo a tratar foi encerrada por mim Josiane Mattos Hoepers a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Observações:

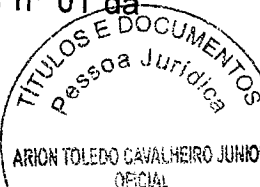
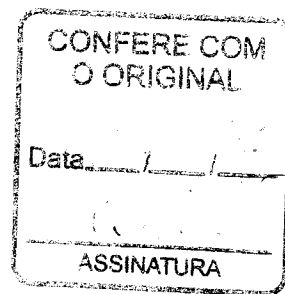
1º) A presente Ata e cópia fiel da Ata lavrada na folha 20 parte do verso na folha 21 toda a frente e todo o verso e na Folha 22 parte da frente do livro de registro de atas nº 01 da Associação.

2º) As assinaturas dos Associados presentes constam na folha nº 21 parte do verso e após o final da ata na folha nº 22 parte da frente, do livro de registro de atas nº 01 da Associação.

Francisco Beltrão, 23 de Novembro de 2016.


LUIZ MILTON STELLA
CPF MF Nº 580.906.819-72
Presidente

1º TABELIONATO
Francisco Beltrão



CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Octaviano T. dos Santos, 611
Francisco Beltrão - PR
Fone: (46) 3523-1133



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1060 - CENTRO
SALA 03 - EDIFÍCIO FONTANA DI LEONI
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)



Protocolo nº 80.551
Registro nº 2.384/02
Livro A-069 - Fls. 081

Data: 07 de fevereiro de 2017.
Emolumento: R\$54,60 (VRC 300,00),
Funrejus: R\$7,86, Distribuidor: R\$8,21,
Funarpen: R\$1,10

Selo nº 3Yckb.3fsUI.c2Xwl, Controle
rMhLh.LYaEs

CLAUDIA BARINE DA SILVA MENGER
Escrevente (Portaria 15/2016)

02/02

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.378.080/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALAO DO SUDOESTE DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METROFUTSAL - FB		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARINGA	NÚMERO 696	COMPLEMENTO
CEP 85.605-010	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 5244-704		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2017 às 09:19:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/03/2017

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE
SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37 - Fone: (46) 99915-1970.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura do Município de Planalto.
End.: Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro.
CEP: 85.750-000 – Planalto/PR.

Ref.: Pregão Presencial nº: 023/2017.

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL
DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

CNPJ Nº: 05.378.080/0001-37.

ENDEREÇO: Rua: Maringá, 696 – Vila Nova.

FONE: (46) 99915-1970.

MUNICIPIO: Francisco Beltrão.

ESTADO: Paraná.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR. 16 de Março de 2017.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCO. BELTRÃO - PR

ASS. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Luiz Milton Stella.

Presidente.

CPF nº 580.906.819-72.

RG nº 4.099.247-2 SESP/PR.

Rua: Maringá n.º 696 – Vila Nova – CEP 85.605-010 - Francisco Beltrão - PR.

**ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE
SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37 - Fone: (46) 99915-1970.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À
Prefeitura do Município de Planalto.
End.: Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro.
CEP: 85.750-000 – Planalto/PR.

Ref.: Pregão Presencial nº: 023/2017.

**RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL
DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

CNPJ Nº: 05.378.080/0001-37.

ENDEREÇO: Rua: Maringá, 696 – Vila Nova.

FONE: (46) 99915-1970.

MUNICIPIO: Francisco Beltrão.

ESTADO: Paraná.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, por seu representante; Declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR. 16 de Março de 2017.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROPOLITANA DO SUDOESTE DO PARANÁ - PR.

**ASS. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**

Luiz Milton Stella.

Presidente.

CPF nº 580.906.819-72.

RG nº 4.099.247-2 SESP/PR.

Rua: Maringá n.º 696 – Vila Nova – CEP 85.605-010 - Francisco Beltrão - PR.

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE
SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.
CNPJ MF Nº. 05.378.080/0001-37 - Fone: (46) 99915-1970.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À
Prefeitura do Município de Planalto.
End.: Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro.
CEP: 85.750-000 – Planalto/PR.

Ref.: Pregão Presencial nº: 023/2017.

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL
DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

CNPJ Nº: 05.378.080/0001-37.

ENDEREÇO: Rua: Maringá, 696 – Vila Nova.

FONE: (46) 99915-1970.

MUNICIPIO: Francisco Beltrão.

ESTADO: Paraná.

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que os profissionais responsáveis para a
execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação serão:

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	ASSINATURA
Andreia da Silva Lima	9.410.834-9	14/09/1986	
Luiz Milton Stella	4.099.247-2	09/08/1966	
Jonir Badia Fernandes	4.152.120-1	01/01/1971	
Claudio Luiz Deodato	4.736.574-0	10/12/1972	
Josiane Mattos Hoepers	8.774.880-4	05/10/1980	
Silvio Roberto de Souza	4.938.256-1	26/12/1971	

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão – PR. 16 de Março de 2017.

ASSOC. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE
ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ 05.378.080/0001-37
METROFUTSAL - FCB BELTRÃO - PR

ASS. METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE
FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Luiz Milton Stella.

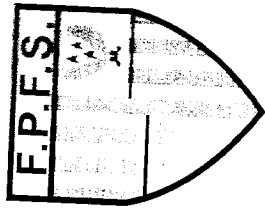
Presidente.

CPF nº 580.906.819-72.

RG nº 4.099.247-2 SESP/PR.

Rua: Maringá n.º 696 – Vila Nova – CEP 85.605-010 - Francisco Beltrão - PR.

Federação Paranaense de Futebol de Salão



1º Tabelionato de Notas Autenticação de Documentos

Certifico que o presente documento constitui
cópia fidedigna do original que me foi
apresentado. O referido é verdade e dou-lo.

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FKK 95399

Francisco Beltrão - PR 31/02/14

() ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
() FLAVES CARDOZO (ESCREVENTE)
() RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

N.º 3727

DIPLOMA DE ARBITRO

Conferido à

ANDREIA DA SILVA LIMA

Aprovado com Média 8,2 Frequência 100% Horas 40

Curso Realizado de 22 / 05 / 2009. à 31 / 05 / 2009.

Curitiba, 09 de JULHO de 2009.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

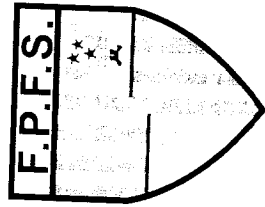


REGRA		ASSUNTOS	
01	ABERTURA - SISTEMA DO CURSO - AVALIAÇÃO - APRESENTAÇÃO		
02	A QUADRA DE JOGO		
03	A BOLA DE JOGO	40'	0h40min
04	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	90'	2h10min
05	EQUIPAMENTOS	40'	2h50min
06	ÁRBITRO PRINCIPAL	100'	4h30min
07	ÁRBITRO AUXILIAR	40'	5h10min
08	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	60'	6h10min
09	DURAÇÃO DA PARTIDA	30'	6h50min
10	BOLA DE SAÍDA	50'	7h30min
11	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	60'	8h30min
12	CONTAGEM DE TENTOS	40'	9h10min
13	FALTAS E INCORREÇÕES	50'	10h00min
14	TIROS LIVRES	40'	10h40min
15	FALTAS ACUMULATIVAS	260'	15h00min
16	PENALIDADE MÁXIMA	70'	16h10min
17	ARREMESSO LATERAL	80'	17h30min
18	ARREMESSO DE META	40'	18h10min
19	ARREMESSO DE CANTO	35'	18h45min
20	LEI DA VANTAGEM	60'	19h45min
21	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	35'	20h25min
22	DAS APENACÕES	30'	20h55min
23	SUMULA DE JOGO	30'	21h25min
24	SINAIS CONVENCIONAIS	40'	22h05min
25	JOGOS DA PARANÁ ESPORTE	100'	23h40min
26	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE ARBITRAGEM	20'	24h00min
27	T. J. D.	130'	26h10min
28	ARBITRAGEM CATEGORIAS MENORES	150'	28h30min
29	F. P. F. S. E ASSOFTSAL E SUAS FUNÇÕES	60'	29h30min
30	TESTE PRÁTICO	40'	30h10min
31	TESTES ESCRITOS CONFORME MÓDULOS	30'	30h40min
		240'	34h40min
		310'	40h00min



R. Octávio Batista dos Santos, 94
 Centro - CEP 05011-020
 São Paulo - SP
 Fone: (11) 3061-1121 / 3061-1122
 Fax: (11) 3061-1121 / 3061-1122
 www.federacao.org.br

Federação Paranaense de Futebol de Salão



1º Tabelionato de Notas

Autenticação de Documentos

Certifico que o presente documento constitui cópia fidedigna do original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
F.K.K. S&B
Francisco Beltrão - PR 23.02.11
() ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
() RUIRES CARDOSO (ESCREVENTE)
() RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

Nº 3140

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

SILVIO ROBERTO DE SOUZA

Aprovado com Média 7,3 Frequência 100% Horas 40

Curso Realizado de 02 / 12 / 2005 à 11 / 12 / 2005

Curitiba, 27 de JANEIRO de 2006.

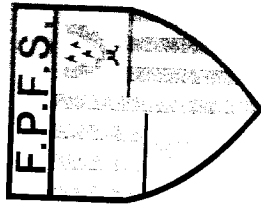
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>11/12/2005</u>
ASSINATURA <u>[Signature]</u>

REGRA	ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA	TOTAIS
01	ABERTURA - SISTEMA DO CURSO - AVALIAÇÃO - APRESENTAÇÃO	40'	0h40min
02	A QUADRA DE JOGO	90'	2h10min
03	A BOLA DE JOGO	40'	2h50min
04	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	100'	4h30min
05	EQUIPAMENTOS	40'	5h10min
06	ÁRBITRO PRINCIPAL	60'	6h10min
07	ÁRBITRO AUXILIAR	30'	6h50min
08	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	50'	7h30min
09	DURAÇÃO DA PARTIDA	60'	8h30min
10	BOLA DE SAÍDA	40'	9h10min
11	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	50'	10h00min
12	CONTAGEM DE TENTOS	40'	10h40min
13	FALTAS E INCORREÇÕES	260'	15h00min
14	TIROS LIVRES	70'	16h10min
15	FALTAS ACUMULATIVAS	80'	17h30min
16	PENALIDADE MÁXIMA	40'	18h10min
17	ARREMESSO LATERAL	35'	18h45min
18	ARREMESSO DE META	60'	19h45min
19	ARREMESSO DE CANTO	35'	20h25min
20	LEI DA VANTAGEM	30'	20h55min
21	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	30'	21h25min
22	DAS APENAÇÕES	40'	22h05min
23	SUMULA DE JOGO	100'	23h40min
24	SINAIS CONVENCIONAIS	20'	24h00min
25	JOGOS DA PARANÁ ESPORTE	130'	26h10min
26	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE ARBITRAGEM	150'	28h30min
27	T. J. D.	60'	29h30min
28	ARBITRAGEM CATEGORIAS MENORES	40'	30h10min
29	F. P. F. S. E ASSOFTUTAL E SUAS FUNÇÕES	30'	30h40min
30	TESTE PRÁTICO	240'	34h40min
31	TESTES ESCRITOS CONFORME MÓDULOS	310'	40h00min

Federação Paranaense de Futebol de Salão



1º Tabelionato de Notas

Autenticação de Documentos

Certifico que o presente documento constitui cópia fidedigna do original que me foi apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Documentos
FKK55111 (1) FRANCISCO BELTRÃO - PR 22/05/11
(1) FLAVES CARDOSO (ESCREVENTE)
(1) RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
(1) RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

DIPLOMA DE ARBITRO

Conferido à

JOSIANE MATTOS HOEPRS

Aprovado com Média 7,3 Frequência 100% Horas 40

Curso Realizado de 22 / 05 / 2009 à 31 / 05 / 2009.

Curitiba, 09 de JULHO de 2009.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

N.º 3742

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data

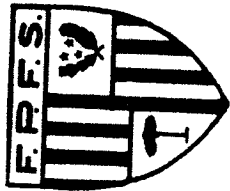
ASSINATURA

REGRA	ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA	TOTAIS
01	ABERTURA - SISTEMA DO CURSO - AVALIAÇÃO - APRESENTAÇÃO	40'	0h40min
02	A QUADRA DE JOGO	90'	2h10min
03	A BOLA DE JOGO	40'	2h50min
04	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	100'	4h30min
05	EQUIPAMENTOS	40'	5h10min
06	ÁRBITRO PRINCIPAL	60'	6h10min
07	ÁRBITRO AUXILIAR	30'	6h50min
08	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	50'	7h30min
09	DURAÇÃO DA PARTIDA	60'	8h30min
10	BOLA DE SAÍDA	40'	9h10min
11	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	50'	10h00min
12	CONTAGEM DE TENTOS	40'	10h40min
13	FALTAS E INCORREÇÕES	260'	15h00min
14	TIROS LIVRES	70'	16h10min
15	FALTAS ACUMULATIVAS	80'	17h30min
16	PENALIDADE MÁXIMA	40'	18h10min
17	ARREMESSO LATERAL	35'	18h45min
18	ARREMESSO DE META	60'	19h45min
19	ARREMESSO DE CANTO	35'	20h25min
20	LEI DA VANTAGEM	30'	20h55min
21	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	30'	21h25min
22	DAS APENACÕES	40'	22h05min
23	SUMULA DE JOGO	100'	23h40min
24	SINAIS CONVENCIONAIS	20'	24h00min
25	JOGOS DA PARANÁ ESPORTE	130'	26h10min
26	REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE ARBITRAGEM	150'	28h30min
27	T. J. D.	60'	29h30min
28	ARBITRAGEM CATEGÓRIAS MENORES	40'	30h10min
29	F. P. F. S. E ASSOFTSAL E SUAS FUNÇÕES	30'	30h40min
30	TESTE PRÁTICO	240'	34h40min
31	TESTES ESCRITOS CONFORME MÓDULOS	310'	40h00min



R. Tabellionato de Moraes
 Rafael Fco. S. Leal
 Tabellionato de Moraes
 R. Octaviano Batista da Silva
 Centro - CEP: 8501-000
 Francisco Batista da Silva
 46 2801-0321 / 2801-0322
 www.tabellionato.net.br

Federação Paranaense de Futebol de Salão



DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

CLÁUDIO LUIZ DEODATO

Aprovado com Média 7,58 Freqüência 100% Horas 40

Curso Realizado de 07 / 11 / 97 à 09 / 11 / 97

CONFERE COM O ORIGINAL
Data <u>12/11/97</u>
ASSINATURA

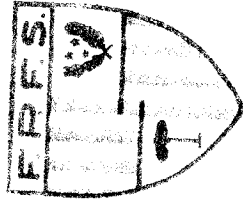
Curitiba, **18** de **FEVEREIRO** de 199 **8**

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

[Handwritten signature]

Federação Paranaense de Futebol de Salão



DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

JOSE RABIA PEREIRA

Aprovado com Média **7,02** Frequência **100%** Horas **40**
Curso Realizado de **07** / **11** / **97** à **09** / **11** / **97**

Curitiba, **18** de **FEVEREIRO** de 199 **8**

PRESIDENTE

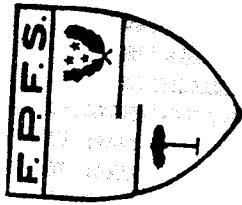
SECRETÁRIO

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data **18/02/98**

ASSINATURA

Federação Paranaense de Futebol de Salão



1º Tabelionato de Notas Autenticação de Documentos

Certifico que o presente documento constitui
cópia fidedigna do original que me foi
apresentado. O referido é verdade e dou fé.

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Documentos
F.K.K. 5040 (2) ARIEL DE MACEDO (ESCREVENTE)
() RUIRES CARDOSO (ESCREVENTE)
() RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
() RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL (TABELÃO)

DIPLOMA DE ÁRBITRO

Conferido à

LUIZ MILTON STELLA

Aprovado com Média

7

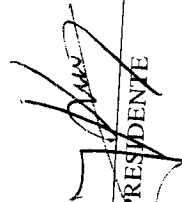
Frequência

100%

Horas

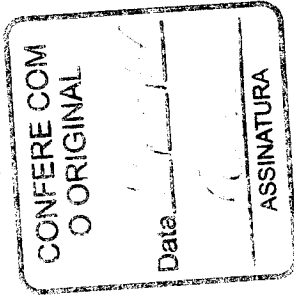
16

Curso Realizado de 18 / 05 / 2001 à 20 / 05 / 2001


PRESIDENTE

Curitiba, 21 de JUNHO de 2001


SECRETÁRIO



REGRA	ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA	TOTAIS
01	A QUADRA DE JOGO	40'	00:40h
02	A BOLA DE JOGO	30'	01:10h
03	NÚMERO E SUBSTITUIÇÃO DE ATLETAS	40'	01:50h
04	EQUIPAMENTOS	30'	02:20h
05	ÁRBITRO PRINCIPAL	20'	02:40h
06	ÁRBITRO AUXILIAR	20'	03:00h
07	CRONOMETRISTA E ANOTADOR	20'	03:20h
08	DURAÇÃO DA PARTIDA	30'	03:50h
09	BOLA DE SAÍDA	20'	04:10h
10	BOLA EM JOGO E FORA DE JOGO	30'	04:40h
11	CONTAGEM DE TENTOS	20'	05:00h
12	FALTAS E INCORREÇÕES	180'	08:00h
13	TIROS LIVRES	60'	09:00h
14	FALTAS ACUMULATIVAS	60'	10:00h
15	PENALIDADE MÁXIMA	20'	10:20h
16	ARREMESSO LATERAL	30'	10:50h
17	ARREMESSO DE META	30'	11:20h
18	ARREMESSO DE CANTO	30'	11:50h
19	LEI DA VANTAGEM	15'	12:05h
20	DECISÃO POR PENALIDADES MÁXIMAS	20'	12:25h
21	DAS APENAÇÕES	35'	13:00h
22	SINAIS CONVENCIONAIS E SUMULA DE JOGO	60'	14:00h
23	TESTE ESCRITO	120'	16:00h



 R. Ocidente, 100 - Centro - CEP 85011-020 - Curitiba - PR

 www.cbf.org.br

 R. Tâcheiro de Noras, 46 - 2601-1021 - 2601-1022 - Natal - RN

 R. Manoel S. Leal - Natal - RN



Município de Planalto - 2017

Classificação por Fornecedor

Pregão 23/2017

2017-09-20

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sei
Fornecedor: 3728-1 ASSOC. METROP. DE OFICIAIS DE ARB. DE FUTSAL DO SUD. CNPJ: 05.378.080/0001-37 Telefone: 46-3524-6505 Status: Classificado 14.400,00								
Representante: 4906-9 Luiz Milton Stella								
Lote 001 - Lote 001								
001	13140 Equipe de arbitragem, com 2 árbitros e um ano	UN	100,00	Classificado	METROFUTSAL	144,00	14.400,00	
VALOR TOTAL:							14.400,00	

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, designados conforme Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DA FRONTEIRA, SR. TEOBALDO EMILIO DE CAMPOS RUWER E ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ SR. LUIZ MILTON STELLA**. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foi considerada como proposta válida consagrando-se vencedora a empresa subsequente:

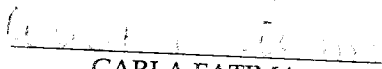
ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Lote	Item	Produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	Equipe de arbitragem, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada.	100	UN	144,00	14.400,00
TOTAL						14.400,00

Após negociação direta com as licitantes, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado

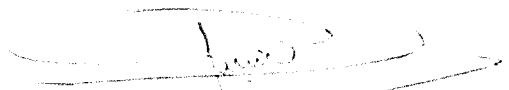
nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A pregoeira em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 05.378.080/0001-37, situada na Rua Maringá, nº 696, Vila Nova, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.


CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056-719-43


CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03


PAULO ROGERIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53


LUIZ MILTON STELLA
Associação Metropolitana de Oficiais de
Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná


TEOBALDO EMILIO DE CAMPOS RUWER
Associação dos Árbitros da Fronteira.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

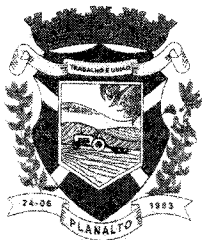
Classificação	Lote	Item	Objeto	Valor do item
1	1	1	Equipe de arbitragem, com 2 árbitros e um anotador, jogos com duração de 40 minutos corridos, divididos em dois tempos de 20 minutos cada..	14.400,00

Planalto-Pr., 16 de março de 2017.

CARLA F. MOMBACH
STURM
Pregoeira
027.056.719-43

CEZAR AUGUSTO SOARES
Membro
066.452.549-03

PAULO ROGÉRIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

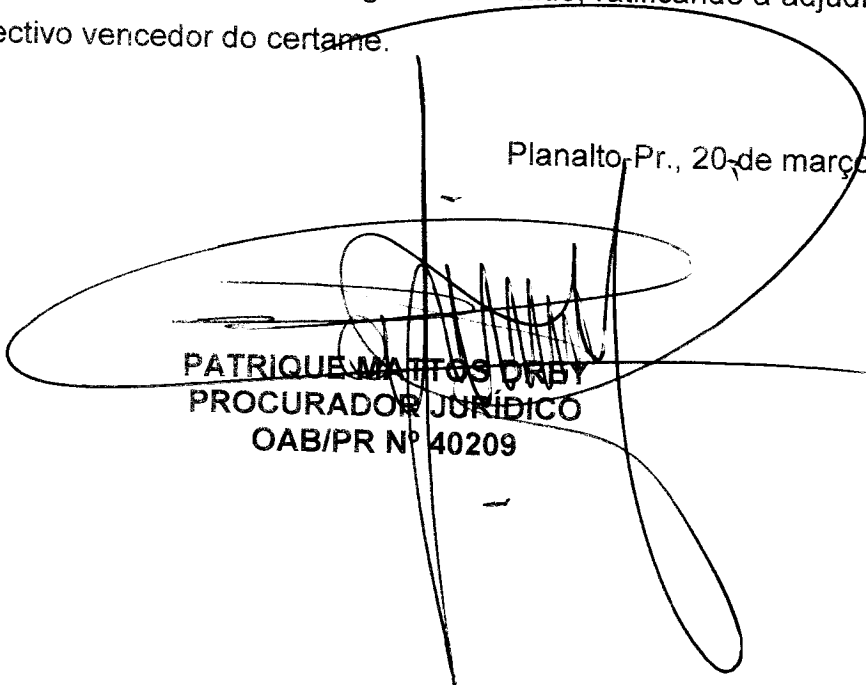
PLANALTO

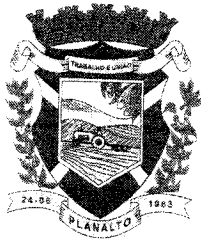
PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O presente Processo de Licitação nº 023/2017, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço, referente à Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação do objeto ao respectivo vencedor do certame.

Planalto-Pr., 20 de março de 2017


PATRIQUE MATTOS DREY
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 21 de março de 2017



INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 24 de Março de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1322

Página 218 / 262

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar para a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 07.151.208/0001-50, com sua sede social à São Luiz, s/n, Zona Rural, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 52.670,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 020/2017 de 02 de março de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 15 de março de 2017 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 15 de março de 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 020/2017, lavrada em 15 de março de 2017, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar para a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

EMPRESA: SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 52.670,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e setenta reais).

DATA: 21 de março de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

DATA DA ASSINATURA: 21 março de 2017.

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes do Município de Planalto.

QUANTIDADE: 100 H

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 DE 02 DE MARÇO DE 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº. 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, TORNA PÚBLICO, o resultado Público de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

1. Objeto da Licitação

Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

2. Empresa Participante:

2.1 ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ.

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO SUDOESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 05.378.080/0001-37, com sua sede social à Rua Maringá, nº 696, Vila Nova, Município de Francisco Beltrão, Estado de Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 023/2017 de 02 de março de 2017, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 16 de março de 2017 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 14 de março de 2017

CARLA FATIMA MOMBACH STURM - Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 023/2017, lavrada em 16 de março de 2017, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviço de arbitragem no campeonato municipal de futsal, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes deste Município de Planalto.

EMPRESA: Associação Metropolitana de Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Sudoeste do Paraná.

QUANTIDADE: 100 H

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

DATA: 21 de março de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2017

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.

OBJETO: Aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11.

VALOR TOTAL: R\$ 2.942,10 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2017

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Possatto e Possatto Ltda.

OBJETO: Aquisição de material odontológico, destinado exclusivamente ao atendimento de ações executadas pelo Centro Municipal de Saúde, deste Município de Planalto.

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12.

VALOR TOTAL: R\$ 2.906,10 (dois mil, novecentos e seis reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017

INÁCIO JOSÉ WERLE - Prefeito Municipal